



1 CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

2 URC LESTE MINEIRO

3 ÍNTEGRA DA ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/06/2014

4 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – senhoras e senhores, boa tarde a
5 todos e a todas, vamos, atenção senhores, por favor, vamos dar início a 102ª Reunião Ordinária
6 da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro nesta data de 30/junho/2014 com a execução
7 do Hino Nacional Brasileiro. Mais uma vez boa tarde a todos, muito bem, vamos dar início a
8 102ª Reunião Ordinária da URC Leste Mineiro, trago aqui mais uma vez, peço silêncio, por
9 favor, trago mais uma vez o abraço do nosso secretário - adjunto e presidente dessa URC Dr.
10 Danilo Vieira Júnior, e já de início gostaria de passar a palavra à Superintendente Maria Helena
11 pra que ela possa aqui comunicar aos senhores e saudar os nossos novos servidores que
12 ingressaram no SISEMA recentemente após a nomeação e posse em decorrência do concurso
13 público realizado no ano passado, Maria Helena, por favor. Maria Helena, SUPRAM Leste – boa
14 tarde senhoras e senhores, boa tarde conselheiros, é com muita alegria que nós vamos apresentar
15 o novo time concursado recentemente, gostaria que se apresentasse aqui na frente e a nova
16 diretora técnica, Juliana Ferreira, Juliana, traz sua turma fazendo favor. Uai, estão com preguiça
17 de levantar, porque? Pressa, rapidinho, anda logo meninos, você também Wesley, aqui gente,
18 Juliana um pouquinho a frente, fazendo favor, então Juliana, a Juliana é a nova diretora técnica,
19 Juliana era contratada, era analista ambiental e agora foi nomeada diretora técnica, então cada
20 uma vai se apresentar com nome e a profissão, ok, por favor, pode começar Juliana. Juliana –
21 boa tarde, eu trabalho na SUPRAM desde março de 2009 e assumi a direção técnica em maio de
22 2014. Formação, Engenheira Ambiental. Vanessa – boa tarde, meu nome é Vanessa, sou gestora
23 jurídica ambiental, entrei agora com os novos concursados. Isabela – boa tarde, também faço
24 parte do corpo jurídico da SUPRAM. Lariane – boa tarde, faço parte do corpo técnico, sou
25 Engenheira Agrônoma. Sara - boa tarde, eu nome é Sara, sou Engenheira Florestal, também faço
26 parte do corpo técnico. Josiane – bióloga, já estou na SUPRAM desde 2012. Patrícia - boa tarde,
27 meu nome é Patrícia, sou médica veterinária. Camila – boa tarde, meu nome é Camila, eu sou
28 Engenheira Ambiental. Aliciele – boa tarde, meu nome é Aliciele, minha graduação é em
29 Química. Wesley – pra acabar com o clube das Luluzinhas, Engenheiro Eletricista e estou na
30 SUPRAM desde 2009. Maria Helena, SUPRAM Leste – bem, na verdade nós temos mais
31 analistas ne, tem mais um Engenheiro Florestal, mais um jurídico, que não estão aqui e
32 oportunamente os senhores irão conhece-los, ok, muito obrigada Leo, tenha uma boa reunião.
33 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – eu de minha parte também, dou
34 as boas vindas aqui, desejo muitas felicidades, muito sucesso no exercício dessa tarefa tão
35 atoarda, tão difícil que é, ser analista ambiental, e espero de todos o comprometimento não só na
36 URC mas na rotina nos trabalhos na SUPRAM, tenho certeza que todos estão ingressando ou
37 iniciando uma nova fase com esse intuito, com essa vontade de fortalecer a SUPRAM, de
38 proporcionar a SUPRAM, essa URC melhor possível, é nosso dever fazer sempre o melhor pra
39 sociedade, boas vindas a todos, e também deixo aqui um grande abraço pro Wesley, e os
40 parabéns pelo trabalho que ele desenvolveu ao longo aqui do tempo em que ficou como diretor
41 técnico e a Juliana também, um desejo aí de muito sucesso, uma parceria muito forte, pode
42 também contar com a SUPRAM Zona da Mata naquilo que precisar. Muito bem, passo ao Item
43 3 – comunicado dos conselheiros e assuntos gerais, está aberta a palavra. Alice Lorentz de Faria
44 Godinho, Mov. Pró-Rio Todos os Santos e Mucuri – boa tarde a todos e a todas, eu gostaria só
45 de comunicar, eu tive uma oportunidade de ter uma reunião com o atual secretário de meio
46 ambiente, saí de lá bem mais otimista porque até então havia uma preocupação nossa pelo



47 menos, de um total desse parcelamento do estado ne, as dificuldades todas que estava
48 enfrentando e conseqüentemente nós outros que também precisamos do estado para trabalhar,
49 isso me deixou otimista e ele me pediu, me pediu não, pediu a todos nós, uns três meses pelo
50 menos para que ele se apoderasse da situação, dos problemas existentes e achei que é uma pessoa
51 extremamente simpática, aberta, com muita facilidade de comunicação, eu acho que isso é uma
52 notícia muito boa, eu acredito que depois de tudo isso e vendo os novos funcionários aqui, eu
53 havia vindo à muito tempo dizendo que a SUPRAM estava completamente esvaziada, estava
54 mesmo, eu não via como avançar diante daquela situação, ao conhece-los agora eu lhes dou as
55 boas vindas, e confesso que estou muito mais otimista, muito mais animada, felicidades.
56 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – muito obrigado D. Alice, mais
57 algum conselheiro? Wilson Starling, SEDE – eu gostaria talvez, pela primeira vez, parabenizar
58 D. Alice pela sua fala e apoiar também as boas vindas à nova equipe técnica da SUPRAM, muito
59 obrigado. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – obrigado conselheiro,
60 mais alguém? Leonardo Castro Maia, Ministério Público – eu queria apenas, já estou mexendo
61 aqui no ar ne, pedi pra que pudesse abaixar que estou congelando, ok, obrigado. Leonardo
62 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, não havendo mais nenhum
63 comunicado, passo ao item 4, Exame das Atas da 100ª RO de 31/03/2014 e da 101ª RO de
64 15/04/2014. Material, SUPRAM, por favor, o material não foi disponibilizado? Werner,
65 nenhuma delas? Então como o material não foi disponibilizado, eu retiro de pauta o item de
66 pauta relativo ao exame das atas da 100ª e 101ª Reuniões Ordinárias. Passo ao item 5 –
67 momento em que eu peço atenção dos senhores conselheiros para eventuais pedidos de destaques
68 ou pedidos de vista. Item 5 - Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 5.1
69 Vital Engenharia Ambiental S.A. - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos
70 - Santana do Paraíso/MG - PA/Nº. 00172/2000/008/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram LM.
71 Algum destaque? Destaque conselheiro Leonardo e José Ângelo. Item 6. Processos
72 Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 6.1 Indústria e Comércio de
73 Colchões Polar Ltda. - Fabricação de móveis estofados ou de colchões com fabricação de
74 espuma - Ipatinga/MG - PA/Nº. 01718/2002/004/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram LM.
75 Destaque Relictos e Procuradoria. Item 6.2 Laticínios Dona Formosa Ltda./Fazenda Itajubá.-
76 Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Águas Formosas/MG - PA/Nº.
77 06298/2009/002/2011 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. Destaque Fundação Relictos e
78 Ministério Público. Item 7. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de
79 Operação: 7.1 Itamix Ltda. - Usinas de produção de concreto comum - Itabira/MG - PA/Nº.
80 00102/2003/002/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. Destaque Ministério Público e
81 Relictos. 7.2 Emalto Indústria Mecânica Ltda. - Matriz, usinagem, fabricação de estruturas
82 metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico
83 superficial, exclusive móveis; tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termo-químico e
84 jateamento e pintura - Timóteo/MG - PA/Nº. 00039/1998/009/2013 - Classe 3. Apresentação:
85 Supram LM. Destaque MP. Item 8. Processo Administrativo para exame de Alteração de
86 Condicionante da Licença de Instalação: 8.1 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de
87 Transportes / DNIT - 381 - MG Sub-Trecho: Km 450 (Int. MG 020) - Km 143,61 (Int. Br 116 /
88 MG) - Implantação ou duplicação de rodovias, pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias,
89 aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil e/ou áreas de triagem -
90 Governador Valadares/MG - PA/Nº. 01323/2007/003/2011 - Classe 6. Apresentação: Supram
91 LM. Sem destaque. Sim, mas o destaque tem que ser solicitado pelo membro do COPAM, que
92 esteja fazendo parte da mesa, ok. Werner, por favor, faltou, é do outro mandato, ok. Muito bem,
93 então vamos dar início à análise do item 5, eu peço esclarecimento aqui à diretoria operacional e
94 à assessoria jurídica sobre a participação do conselheiro. Senhores, ao microfone, agora, veja
95 bem, o acordo ele não pode ser feito dessa forma não, isso aí é a SEMAD que coordena. José



96 Ângelo Paganini, Fundação Relictos – existe um acordo feito pela SEMAD, certo, de rodízio,
97 (*falhas na gravação*) porque se tem uma vaga só pra Comitê e se tem vários Comitês. Leonardo
98 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – é preciso verificar essa questão aqui pra
99 deferir ou não o destaque. Werner, SUPRAM Leste – os mandados foram definidos da seguinte
100 forma, de 2013 e 2014 seria o Comitê São Mateus, Luiz Garcia que era o titular e a partir de
101 2014 e 2015 seria o senhor Iusifith com o Comitê Piracicaba ne, só que ainda não veio a
102 comunicação de alteração de conselheiros, ainda consta no nosso, mas ele não é suplente do São
103 Mateus, ele é suplente do Piracicaba, é titular do piracicaba, senhor Iusifith, exatamente.
104 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata - bom de qualquer maneira, caso
105 ainda haja alguma dúvida o senhor não vai estar impedido de participar, o senhor como cidadão
106 pode participar, pode fazer a inscrição aqui e participar, nós não vamos aqui a palavra de
107 ninguém, é preciso ter isso muito bem esclarecido porque a condição de conselheiro ela requer
108 uma publicação no diário oficial e caso isso não tenha acontecido, infelizmente nós não podemos
109 dar ao senhor a palavra como conselheiro, ok, pois não, D. Alice. Alice Lorentz de Faria
110 Godinho, Mov. Pró-Rio Todos os Santos e Mucuri – uma solução pro problema aí igual a esse
111 que causa certa estranheza pra gente, é que houvesse maior número de vagas para os Comitês.
112 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – sim, eu concordo com a senhora,
113 mas infelizmente isso já não está na nossa, no nosso raio de ação, já houve uma definição
114 quando, enfim, foram convocadas, foi convocado o edital pra composição do novo Conselho e
115 ficou dessa forma, o Comitê ocuparia a vaga pelo prazo de um ano, e depois o segundo ano um
116 outro Comitê e depois o terceiro ano um terceiro Comitê e a indicação dos membros ela deve ser
117 formal, deve haver publicação, então havendo início de mandato de um novo Comitê os
118 membros tem que ser indicados formalmente e tem que haver uma publicação desses nomes,
119 então é preciso verificar isso aqui. Alice Lorentz de Faria Godinho, Mov. Pró-Rio Todos os
120 Santos e Mucuri – não, isso está claro, a gente entende, mas eu acho que nós podemos começar
121 já lutar pra que isso mude. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – sim,
122 vamos deixar aqui consignado, e caso haja um encaminhamento por parte dessa URC, nós vamos
123 formalizar isso através de uma ação ou através de um requerimento autônomo. Muito bem, eu
124 ainda não estou devidamente esclarecido com relação a condição do senhor como conselheiro,
125 mas o senhor como cidadão pode participar, como nós vamos ter várias discussões antes, vou
126 equacionar essa questão aqui com a SUPRAM, vou verificar qual é a condição do Comitê, se
127 houve a devida publicação do nome do senhor, pra que o senhor possa participar. José Ângelo
128 Paganini, Fundação Relictos – o nome do conselheiro consta na lista de presença como suplente,
129 se o efetivo não está, o suplente assumi, então ele tem todo direito, gostaria que verificassem a
130 lista de presença. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – então eu vou
131 ter que pedir um minuto da atenção dos senhores, da paciência dos senhores pra verificar isso
132 junto à SUPRAM. Maria Helena, SUPRAM Leste - senhor conselheiro, está confirmada a
133 participação do senhor no Conselho, ok, obrigada. Leonardo Sorbliny Schuchter,
134 Superintendente Zona da Mata – eu peço à diretora operacional que pegue assinatura do
135 conselheiro pra que ele possa ser devidamente empossado aqui e participar da reunião como
136 conselheiro que já é, nós verificamos ali a primeira reunião com a nova composição é junho de
137 2013, então um ano do mandato do Comitê São Mateus, ele já inspirou e agora sim, o Comitê do
138 Rio Piracicaba vai iniciar suas atividades aqui nessa URC, então está esclarecida a questão, seja
139 bem vindo, eu precisava esclarecer isso porque o senhor tem direito ao voto e caso não houvesse
140 essa condição de conselheiro o senhor não poderia votar, muito bem. Item 5 – Processo
141 Administrativo para exame da Licença de Operação: 5.1 Vital Engenharia Ambiental S.A.,
142 destaque da Fundação Relictos e da Procuradoria Geral de Justiça. Leonardo Castro Maia,
143 Ministério Público – senhor presidente, senhores conselheiros, eu preparei até um requerimento
144 escrito de diligência, de baixa diligência, eu vou ler alguns trechos, pra colocar os colegas do



145 Conselho a par, embora o requerimento seja pra Vossa Excelência, enquanto presidente da
146 reunião, tivemos algumas dúvidas, eu acho que a equipe técnica possa ajudar esclarecer, mas
147 como em razão da complexidade do número de questões que eu estou levantando aqui, talvez
148 seja razoável, seja mais interessante de fato converter em diligência. Bem, consulto ao Sistema
149 Integrado de Informação Ambiental, o SIAM, que nós utilizamos pra poder tentar sanar as
150 nossas dúvidas, com base no parecer único nota-se que a equipe da SUPRAM descreve o
151 empreendimento já havia sido instalado sem a concessão de LI, a época de concessão de LP mais
152 LI, o parecer único descreve em sua análise de definição de impacto ambiental, conforme
153 descrito no artigo 1º da Resolução CONAMA 1/86, que aterro é uma das atividades que estaria
154 enquadrado, estaria previsto nessa Resolução, entretanto a equipe da SUPRAM não considerou a
155 elaboração do estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental, para
156 atividades que adotam aterro sanitário, conforme preconiza o artigo 2º da Resolução CONAMA
157 1/86, uma vez que pra fins de diagnóstico ambiental foi apresentado relatório de controle
158 ambiental, então primeira questão que chamou atenção, embora isso seja até uma questão
159 anterior, mas em razão disso haveria alguma questão a ser exigido, alguma questão a ser sanada,
160 a primeira questão que nós notamos foi essa, então no referido processo de LO em análise não
161 consta apresentação do EIA e do RIMA ne, estudo de impacto ambiental, como condicionante da
162 fase de LP mais LI foi exigido do empreendedor apresentar o auto de vistoria do corpo de
163 bombeiros em relação ao projeto de prevenção e combate a incêndio, conforme decreto estadual
164 44.476/2008, o prazo na formalização licença de operação, entretanto o parecer único informa
165 que a condicionante está em atendimento, então é uma outra questão também que nós ficamos
166 em dúvida, se essa condicionante foi cumprida, se foi descumprida, então nesse contexto a
167 SUPRAM considerou que o empreendimento é indispensado da apresentação de acordo com
168 Orientação Sura, 30/2013, essa Orientação Sura ela é de 23/setembro/2013, noutro turno eu
169 observei que o prazo pra cumprimento da condicionante era até a formalização da LO que
170 ocorreu na data de 09/09/2013, portanto antes da edição dessa Orientação, então essa é uma outra
171 questão também, havia uma condicionante que era apresentar esse documento o AVCB, Auto de
172 Vistoria do Corpo de Bombeiros, houve uma Orientação no momento posterior, mas essa
173 Orientação foi dada depois do prazo do vencimento da condicionante, ainda o artigo 1º da lei
174 estadual 14.130 dispõe sobre prevenção contra incêndio e pânico no estado, prevenção e combate
175 ao incêndio, e edificação de espaço destinado ao uso coletivo no estado terão feitos com
176 observância no disposto dessa lei, constituem –se, parágrafo único, constituem –se edificação
177 espaço de uso coletivo para fins de edifícios ou espaços comerciais, industriais, ou prestação de
178 serviços em prédios ou apartamentos residencias, decreto estadual no mesmo sentido, não exige
179 esse documento, o auto de vistoria do corpo de bombeiros. O parecer único informa que o
180 empreendimento firmou um termo de ajustamento de conduta em 12/dezembro/1012 e pra
181 permitir operação da ampliação sem a LO, nesse contexto cabe observar que o parecer, que o
182 processo administrativo em análise que visa conceder LO, foi formalizado em 09/09/2013, então
183 bem depois desse TAC, então nesse sentido o decreto 44.844 estabelece normas para o
184 licenciamento ambiental que implica e classifica infrações e procedimentos a administrativos
185 de fiscalização, preconizando lá, empreendimento atividade instalada, artigo 14, instalação e
186 operação sem a licença ambiental deverá regularizar-se, obtendo LI e LO em caráter corretivo
187 mediante comprovação da viabilidade ambiental do empreendimento, a continuidade da
188 instalação ou funcionamento concomitantemente com o tramite do licenciamento dependerá de
189 assinatura desse termo de conduta com o órgão ambiental, então nota-se que o empreendimento
190 obtem o TAC, quando opera sem a licença ambiental, nesse contexto o parecer único não
191 informa se foi lavrado o auto de infração, uma outra questão, uma outra dúvida nossa, se foi
192 lavrado o autor de infração por operar sem a LO conforme determina a legislação, também não
193 descreve em que faze do empreendimento a licença de operação se era licença de operação



194 corretiva, o parecer único também não informou, não informa ou descreve as condições impostas
195 nesse TAC, eventualmente firmando esse TAC firmam estabelecidas obrigações de fazer e
196 obrigações de não fazer, essas obrigações foram cumpridas? Não há relatório de cumprimento
197 dessas obrigações no parecer e não conseguimos verificar no sistema, na internet, no sistema de
198 informações ambientais se essas informações estariam disponíveis, em consulta ao recibo de
199 entrega de documentos, protocolos do SIAM, 1769001/2013, observa-se que 09 de
200 setembro/2013 o empreendedor apresentou original e cópia pra conferência da publicação
201 periódica local ou regional de grande situação do requerimento de licença 00172/2000,
202 entretanto o parecer único fala que o pedido de licença foi publicado no dia 22/11/2013,
203 Imprensa Regional local do Vale do Aço, e também pelo COPAM na Imprensa Regional em
204 20/11/2013, então datas diferentes aqui ne, então ficamos com dúvidas também a cerca dessa
205 questão de formalidade, para fins de análise ambiental da atividade de tratamento e/ou
206 disposição final de resíduos há que se considerar ainda o que diz a lei 18.031/2009 e por
207 consequência a NBR 13896/1997 da ABNT, o quê que diz essa norma? Aplicam-se aos resíduos
208 sólidos, no artigo 2º, além do disposto nessa lei as normas homologadas pelos órgãos do Sistema
209 Nacional de Meio Ambiente, Sistema Nacional de Metrologia, INMETRO, e da Associação
210 Brasileira de Normas Técnicas, nesse contexto nota-se com base nas exigências da NRR que o
211 parecer não informa, a distância do corpo hídrico mais próximo, essa é uma questão
212 importantíssima, pra saber sobre irregularidade do empreendimento, inclusive foi determinante
213 aqui pra autuação do órgão ambiental naquele caso no aterro de Valadares, as proximidades do
214 corpo hídrico, uma informação importante, nível do lençol freático, época de maior precipitação
215 pluviométrica da região, atendimento das diretrizes de isolamento e sinalização, se ocorre análise
216 de resíduos em determinação de propriedades físicas e químicas conforme o item 4.6 dessa
217 norma, dessa NBR, mantendo o plano rotineiro de amostragem, se a comprovação do
218 treinamento dos funcionários também previsto na norma, os resultados de pontos de
219 monitoramento das águas subterrâneas, se houve a construção do sistema de desvio de água e
220 superficiais da área de aterro capaz de suportar uma chuva de pico de cinco anos, se foi
221 implantado o sistema de detecção de vazamento de líquido percolado, se o aterro opera com base
222 nos quesitos de segurança do item 5.4 da norma para fins de segregação de resíduos e do plano
223 de emergência, se houve o cumprimento do plano e suspensão e foi apresentado o plano de
224 encerramento do aterro. Todas essas questões são questões previstas na norma, é uma dúvida
225 nossa em relação ao exposto e teor da norma que regulamenta essa questão. Em relação ao
226 chorume coletado nos drenos do aterro, o parecer informa que os afluentes são tratados na
227 estação de tratamento de esgoto Ipanema, localizado no município de Ipatinga, entretanto não
228 menciona quais as diretrizes técnicas adotadas para execução desse procedimento, ainda em
229 consulta ao SIAM foi verificado que o parecer do 3º COMAR, Comando da Aeronáutica,
230 protocolo SIAM 1768997/2013 e o relatório de cumprimento de condicionantes não se
231 encontram disponíveis em arquivo de extensão PDF, não estavam disponíveis no SIAM para fins
232 de visualização conforme exemplo de imagem de que providenciei (*falhas na gravação*) a tela
233 do SIAM, que é esse daí, os documentos não estão disponíveis lá no sistema, e aí eu ressaltaria
234 que em 28 de fevereiro desse ano o Tribunal de Justiça determinou acesso amplo e restrito a
235 qualquer cidadão ao Sistema de informações em especial ao SIAM, segundo o desembargador
236 Alberto Vilas Boas a omissão estatal no fornecimento ambientais pode gerar danos irreparáveis
237 aos cidadãos que desejam acompanhar as práticas administrativas relativa à preservação do meio
238 ambiente, naturalmente nós conselheiros temos que ter informações como qualquer cidadãos
239 ainda de forma talvez qualificada ne, em razão da função de conselheiro, então em face do
240 exposto, senhor presidente, eu requeiro à Vossa Excelência a conversão da deliberação em
241 diligência afim de que com a maior brevidade possível possam ser esclarecidos esses pontos,
242 quais sejam, se se tratam de LOC, se for emitido o auto de infração, época da concessão de LP



243 mais LI, por instalar e operar sem licença, em caso afirmativo quais as conseqüências dessas
244 autuações, o porque de não haver sido exigido apresentado o EIA/RIMA conforme preconiza
245 Resolução e se há diligências a serem definidas em razão dessa eventual irregularidade, se foi
246 exigido o cumprimento da condicionante não observada da fase de LP mais LI a apresentação de
247 AVCB, e realizada a autuação do empreendimento por descumprimento da condicionante,
248 informando as medidas doravante adotadas, quais foram as condições impostas pelo TAC
249 firmado e mencionados, bem como se foram cumpridas essas obrigações, qual a distância do
250 corpo hídrico mais próximo, qual o nível do lençol freático à época de maior precipitação
251 pluviométrica da região, se houve o atendimento às diretrizes de isolamento e sinalização, se
252 ocorre a análise de resíduos conforme o item 4.6 da NBR mantendo o plano rotineiro de
253 amostragem, se o empreendedor apresentou a comprovação do treinamento de funcionários,
254 conforme exige a mesma norma, quais os resultados dos pontos de monitoramento das águas
255 subterrâneas, se houve construção do sistema do desvio de águas superficiais, se foi implantado
256 o sistema de detecção de vazamento de líquido percolado, se o aterro opera com base nos
257 quesitos de segurança do item 5.4 da NBR para fins de segregação de resíduos, e do plano de
258 emergência, se houve cumprimento do plano de espessão, se foi apresentado o plano de
259 encerramento do aterro, quais foram as diretrizes técnicas adotadas para operação de tratamento
260 do chorume, e as razões da não digitalização de documentos ou que essa questão seja saneada
261 com a digitalização e disponibilização na internet dos documentos do processos administrativo
262 do SIAM, seriam essas aí questões, é um empreendimento de relevância impar ne, porque recebe
263 quantidade de resíduo das maiores, inclusive Valadares se destina pra lá, e coincidentemente já
264 era nossa preocupação, há alguns dias estávamos o empreendimento com relação aos resíduos de
265 Valadares, possibilidade de pessoas aqui no antigo aterro, catação e etc, e justamente
266 questionamos essa questão, como esse resíduo vai pra lá, se ele vai ser separado, se não, se vai
267 misturado, acredito que ele vai misturado ne, e de forma o próprio empreendedor processa esses
268 resíduos então, essas questões já estavam na nossa linha de preocupação, quando veio o
269 procedimento pautado, tentei nesses dez dias, porque realmente o prazo é um prazo corrido,
270 tentei verificar essas questões no SIAM, tive essa dificuldades que eu estou relatando ne, e em
271 razão da importância do empreendimento, eu até pensei em pedir vistas dos autos, porque
272 imagino até que talvez parte dessa documentação esteja nos autos, mas depois achei melhor já
273 trazer um requerimento do que pedir até pra não ficar demorando mais tempo se fôssemos pedir
274 vistas, pedir de uma vez que essas questões fossem todas esclarecidas, são questões da maior
275 relevância, se houve autuação, se não houve, e uma vez esclarecido a gente pudéssemos votar
276 com segurança esse procedimento, então esse é o nosso requerimento, obrigado. Leonardo
277 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – Fundação Relictos, eu pedido vai ser
278 avaliado, mas vamos ouvir a SUPRAM primeiro. José Ângelo Paganini, Fundação Relictos –
279 bom, analisando esse processo, achamos estranho que não existe nenhuma condicionante nessa
280 licença de operação, sendo concedida uma licença de operação pra um aterro que trata resíduos
281 das maiores cidades da região e não se tem nenhuma condicionante estabelecida nisso, nenhum
282 monitoramento, não tem nada, nenhum ponto estabelecido, nada, nada, nada, eu achei muito
283 estranho e gostaria até de discutir isso aqui, mas como o Leonardo, Dr. Leonardo está pedindo
284 seja baixado em diligência, eu gostaria que a SUPRAM se debruçasse sobre essa questão aí das
285 condicionantes. O aterro de Itabira que me parece que deve ser um pouco, um porte um pouco
286 menor, ou talvez equivalente tem vinte e tantas condicionantes impostas, e essa lá nosso lá
287 nenhuma, e outra coisa, nós concedemos uma licença de instalação, licença prévia de instalação
288 pra ampliação deste aterro pra receber resíduos perigosos, certo, não seria o caso de juntar as
289 duas licenças, não é isso que é a norma? Quando você vai revalidar a licença de operação você
290 junta as licenças? No caso daquele aterro foi, existe algumas condicionantes ne, e foi inserida
291 uma outra também sobre o cinturão verde do aterro que aqui não se fala nada e nós temos



292 conhecimento que a região, inclusive vizinhos a esse aterro estão sendo construídos condomínios
293 residenciais, que é um problema que foi discutido aqui e se alegou que não, nós não temos nada
294 a ver com isso, etc e tal, mas eu acho que nós devemos nos preocupar com isso também, certo, a
295 distância que esse empreendimento vai ficar desses loteamentos que estão sendo implantado na
296 região, gostaria que nesse pedido de vista a SUPRAM levasse em consideração isso também.
297 Juliana, SUPRAM Leste – bom, esse parecer trata-se de uma ampliação, de um aterro que já está
298 operando desde 2003, encontra-se também na SUPRAM um processo de revalidação, eles já
299 tiveram uma revalidação automática e agora está sendo analisado o processo de revalidação do
300 aterro. Quanto ao aterro industrial ele não pode ser revalidado agora juntamente com esse
301 processo de revalidação porque ele vai estar buscando a LI, então não tem como incluir o aterro
302 industrial nesse processo agora, eu vou baixar em diligência, vou verificar todos os
303 questionamentos do Ministério Público e na próxima reunião a gente volta com o parecer.
304 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – diante da manifestação da
305 diretora técnica, considerando a relevância dos questionamentos apresentados e complexidade
306 também da devida deliberação dessa URC, eu vou baixar o processo em diligência, ok, então
307 está BAIXADO EM DILIGÊNCIA o item 5.1 Vital Engenharia Ambiental, Aterro Sanitário de
308 Santana do Paraíso. Item 6. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação
309 Corretiva: 6.1 Indústria e Comércio de Colchões Polar Ltda., destaque da Fundação Relictos e da
310 Procuradoria Geral de Justiça. José Ângelo Paganini, Fundação Relictos – o meu questionamento
311 é a respeito dos compostos orgânicos voláteis, o parecer técnico fala da existência desses
312 compostos e me estranhou bastante que é citado como medida mitigadora desses compostos em
313 ar, e esse é o único controle que se tem, certo, eu acho interessante porque pelo menos na parte
314 hídrica tenho certeza que a legislação é clara em verdade em emissão de efluentes, imagino que
315 se estenda também pra parte atmosférica, certo, você não está fazendo nenhum controle, você
316 não está minimizando nenhuma emissão de efluente, e sim misturando com ar na hora que for
317 fazer a medição dar concentrações baixas, mas a quantidade de voláteis de você vai estar
318 emitindo continua a mesma com os danos que podem causar a saúde humana, então eu gostaria
319 de uma explicação de porque isso, se é isso mesmo, e se vai ser colocado alguma condicionante
320 pra medição desses compostos orgânicos que também não está falando em nenhum lugar nessa
321 condicionante ta. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – vamos ouvir a
322 Procuradoria Geral de Justiça. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – eu também fiquei
323 com dúvida e gostaria de esclarecimentos da equipe, eu notei que o empreendimento ele foi
324 autuado por operar sem licença, mas o parecer não informou se o mesmo encontra-se com as
325 atividades paralisadas até hoje o empreendimento ou se ele fez um TAC, outra questão, bem,
326 sendo feito o TAC, até já foi mencionado aqui, mas a equipe, eu queria saber sobre as condições
327 desse TAC, obrigações, quais eram, se foram cumpridas, etc, mas eu tenho uma outra dúvida,
328 informações do parecer de prevenção e combate a incêndio estão aprovados pelo corpo de
329 bombeiros, mas contraditoriamente o empreendimento não possui o AVCB, o auto de vistoria, e
330 esse AVCB foi construtor de uma condicionante do parecer único agora, apresentar o auto de
331 vistoria 30 dias após a emissão do órgão responsável, e aí veio na minha cabeça a seguinte
332 preocupação, que eu queria compartilhar com a equipe e com os Colegas do Conselho também,
333 se o empreendedor não requer esse AVCB, ele não será emitido, e, porque veja bem como ficou
334 a condicionante, apresentar o AVCB no prazo em que foi expedido pelo órgão que é o corpo de
335 bombeiros, se não for requerido nunca, o corpo de bombeiro jamais vai emitir ne, então a
336 condicionante acabará restando sem aplicação, então a primeira dúvida minha é sobre o fato de
337 ter o projeto aprovado e não ter o AVCB, segunda e com relação a condicionante, talvez pudesse
338 ser aperfeiçoada, e aí eu fico com uma preocupação porque é uma fábrica de colchões ne, então
339 eu não consigo imaginar num sistema baseado do sistema de prevenção de danos ambientais,
340 toda a nossa atuação aqui deve estar baseada na prevenção de dano ambiental, como é que nós



341 licenciáramos o empreendimento sem que ele tenha o auto de vistoria do corpo de bombeiros,
342 lógico, tem aquela discussão toda do auto de vistoria do corpo de bombeiros, nesse caso em
343 especial eu acho que ela ganha importância em razão do empreendimento, por ser
344 empreendimento que trabalha com material inflamável capaz de emitir muita poluição, se ele se
345 inflamar ne, se a fábrica pegar fogo ela vai emitir poluição, então uma cautela exigir a vistoria,
346 eu creio que seria uma cautela importante ne, não bastaria que o projeto que é aquilo que, a
347 concepção seja conforme, mas que a prática lá, a instalação esteja conforme ne, porque uma
348 coisa é falar assim, o projeto está conforme, mas eventualmente o projeto não foi executado,
349 existe no papel um projeto que vai ter tantos extintores, que vai ter o hidrante, e pode ser o caso
350 de lá não ter hidrante, lá não ter extintor, lá não tem conhecimento, então é, eu queria esse
351 esclarecimento por parte da equipe da SUPRAM. Emerson, SUPRAM Leste – com relação a
352 fase do empreendimento ele entrou com um pedido de LOC, esse empreendimento já operava
353 por meio de uma LO, e ele perdeu o prazo pra formalização da revalidação um pouco mais de 30
354 dias, então ele foi reorientado a entrar com processo de LOC, o empreendedor solicitou que fosse
355 firmado um termo de ajustamento de conduta, esse termo foi lavrado pelo órgão, e colocado
356 condicionantes de ordem técnica no sentido de apresentar o monitoramento que a técnica vai
357 falar melhor aí, e também apresentar a licença ambiental de operação ne, então o processo está
358 sendo encaminhado hoje justamente pra apreciação do pedido do empreendedor e cumprimento
359 de uma dessas cláusulas do TAC. Em relação a condicionante técnica, a Josiane vai explicar.
360 Josiane, SUPRAM Leste – compreende a sua pergunta e a da José Ângelo, sobre a questão dos
361 compostos orgânicos voláteis, então uma das condicionantes do parecer é justamente o
362 monitoramento dessas emissões, quanto está sendo emitido, nós fizemos análises dos estudos
363 baseados no que eles nos apresentaram, então a gente quer uma atualização desses estudos e
364 baseados nas novas informações que eles constarem a gente pode propor novas medidas
365 mitigadoras pra diminuir esse impacto ambiental, está constante no anexo 2 do parecer esse
366 monitoramento e é uma condicionante do parecer também. Quanto o AVCB eles tem o projeto
367 aprovado, mas AVCB ainda não foi emitido pelo corpo de bombeiros, então a gente seguiu uma
368 orientação Sura ne, que se tivesse o projeto aprovado ele poderia ser pautado o processo com a
369 condicionante da AVCB. O senhor gostaria de propor alguma alteração de prazo dessa
370 condicionante? Leonardo Castro Maia, Ministério Público – é, sem dúvida, eu gostaria de
371 propor, eu perguntaria qual seria um prazo razoável que a equipe técnica entende pra que eles
372 apresentem o AVCB? Eu entendo que naturalmente depende do corpo de bombeiros, é, mas
373 vejam só, nós estamos dando uma licença pro empreendimento que não tem esse documento ne,
374 na minha concepção em princípio ele nem sequer seria passível de obter essa licença, ne, esse
375 documento seria nesse tipo de empreendimento uma (*falhas na gravação*) uma questão assim,
376 um princípio básico que teria que ser cumprido pra você ter a vistoria do corpo de bombeiros,
377 mas supondo que nós possamos conceder a licença, eu acho que nós deveríamos definir um
378 prazo pra que o empreendedor possa providenciá-lo, ir ao corpo de bombeiros, adotar
379 providencias até outras que ele entender cabíveis lá no âmbito de corpo de bombeiros, porque se
380 nós colocarmos assim, apresentar AVCBV quando corpo de bombeiros no dia que ele emitir, e
381 se não for exigido, se deixar pra lá, pode ser que ele nunca seja apresentado, então acho pior essa
382 solução do que a solução de indicarmos um prazo, qual seria um prazo razoável? Denise
383 Bernardes Couto, FIEMG – antes eu posso falar, seu presidente? Queria lembrar primeiro gente,
384 a gente está tendo toda essa discussão do AVCBV judicial, (*falhas na gravação*) até entrou com
385 uma ação civil pública ne, conseguiu, teve uma liminar, entretanto a gente tem que lembrar que
386 agora os efeitos dessa liminar estão, como se diz, suspensos, não tem a, a questão não tem que
387 vir átona, se é passível ou não de ser pautado no licenciamento, é passível sim, senão ele não
388 estaria pautado aqui hoje, até mesmo porque como eu disse, efeito dessas liminares estão
389 suspensos e vamos lembrar, mais uma vez, a legislação que trata do AVCB ela exige o AVCB,



390 ela exige sim, entretanto eu quero, vamos lembrar a todos que a legislação que exige o AVCB
391 ela não vincula ao auto de vistoria do corpo de bombeiros ao licenciamento ambiental de
392 empreendimentos, a não ser pros postos de combustíveis conforme forçada Resolução
393 CONAMA 273, então a gente sabe que tem essa questão da liminar, mas vamos lembrar, a
394 legislação aplicável ao auto de vistoria do corpo de bombeiros, a obtenção desse documento não
395 vincula ele ao licenciamento ambiental, então seja, aí tem essa outra questão, e se o
396 empreendedor já foi também no corpo de bombeiros e já pediu lá, então aí nós vamos vincular
397 ele a um prazo e aí se o corpo de bombeiros não conseguir cumprir aquele prazo pra poder emitir
398 um auto de vistoria, aí o empreendedor, ele que vai também ser prejudicado, porque o corpo de
399 bombeiros não foi, não fez a vistoria e não emitiu o AVCB? Ou seja, colocar um prazo também
400 pro empreendedor obter o auto de vistoria do corpo de bombeiros, eu entendo que é infactível,
401 porque, a gente não pode mandar o corpo de bombeiros, você vai lá e vai fazer a vistoria pra
402 mim, não, ele tem, é um órgão, ele tem o funcionamento dele, tem toda questão, vamos dizer,
403 organizacional dele, ele que sabe, vamos dizer, ele deveria ir fazer vistoria sim, entretanto a
404 gente não sabe como é que é o órgão, como é que é a Instituição, ele que tem que ir lá fazer a
405 vistoria, agora, e se o empreendedor (*falhas na gravação*) já foram tomadas, agora, obrigar a ele
406 a ir lá e falar, você vai fazer a vistoria pra mim ter o auto de vistoria, não, em primeiro lugar não
407 é correto porque é o próprio corpo de bombeiros que vai fazer esse cronograma e em segundo
408 lugar, vamos lembrar, a legislação, a lei 14.130, questão da AVCB não vincula o documento ao
409 licenciamento ambiental a não ser pros postos de gasolina, aí no caso até queria houver o
410 empreendedor também sobre essa questão de que providência ele tomou, ou está tomando sobre
411 o AVCB. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – temos uma pessoa
412 inscrita aqui pelo empreendimento, gostaria da sua manifestação? Por favor nos situe aqui com
413 relação às providências que foram tomadas para obtenção do AVCB. Luciana, representante da
414 Indústria Colchões Polar – a situação atual é a seguinte, o projeto está em excussão, mas nós
415 estamos com problema com a Indústria que chama Forte Metal e na realidade o contrato até
416 venceu, apresentamos inclusive pra Josiane, mas eles ainda não executaram essa obra que é a
417 caixa d'água, nós já efetuamos a nossa parte do pagamento e tudo, e estamos, ainda não
418 entramos com questão judicial por causa dessa situação, estamos tentando levar na razoabilidade,
419 tentando resolver essa situação, sem que essa caixa d'água fique pronta nós não temos como
420 solicitar o corpo de bombeiros pra estar fazendo essa vistoria, porque sem a caixa d'água ne, o
421 projeto não está completo, ok. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – eu queria perguntar
422 ao empreendedor em que prazo ele acredita, porque vejam só, primeira questão com relação a
423 pertinência do auto de vistoria, a pertinência ela é indiscutível, ela é uma condicionante, está
424 condicionada pela equipe do parecer único, então o auto de vistoria do corpo de bombeiros ele já
425 é a condicionante do prazo que essa condicionante vai ser cumprida, e aí minha preocupação era,
426 senão definirmos um prazo ficaremos sem prazo e eventualmente essa condicionante não será
427 cumprida, então nós estaremos elegendo uma obrigação como condicionante com um prazo que
428 não vai ser cumprido, o empreendedor acaba de revelar que ele precisa antes resolver uma
429 questão interna ne, não é porque o corpo de bombeiros está atrasado, ou não foi lá ne, o
430 problema atualmente e que tem um problema com a empresa pra contratar, pra construir a caixa
431 d'água que é um dos elementos necessários do projeto de prevenção e combate ao incêndio,
432 então eu perguntaria ao empreendedor qual o prazo que seria um prazo razoável pra conclusão
433 dessa caixa d'água, quando é que a senhora espera concluir isso? Que o empreendimento está
434 operando. Luciana, representante da Indústria Colchões Polar – na realidade o empreendimento
435 está com a mesma preocupação ne, que o Ministério Público está apresentando de estar
436 cumprindo isso o quanto antes por causa do tamanho da importância também, não só pra
437 empresa com prevenção das pessoas que estão no circo-vizinho ne, só que nós tomamos algumas
438 atitudes com relação à essa empresa, inclusive estivemos que nos deslocamos daqui e ir até a



439 essa empresa em Belo Horizonte, é uma empresa grande que tem um porte, ma a gente não está
440 entendendo o porque da demora e do não cumprimento de um contrato, então na realidade por
441 parte da indústria a nossa parte já foi feito, foi feito a base, todos os processos, todos os outros
442 passos já foram cumpridos aguardando tão somente essa caixa d'água, e pelo que eu tenho visto
443 lá, eu vou dizer assim, depende do corpo de bombeiro e ainda depende dessa situação, como
444 assim, meio termos eu poderia dizer, nós temos cumprir parte da questão do TAC, em seis meses
445 temos que apresentar o monitoramento ne, então talvez a gente poderia estar colocando esses
446 prazos seis meses estar apresentando se ele estiver em mãos ne, porque, ou então uma
447 justificativa do porque não estar em mãos ainda, eu não sei se isso poderia ser feito, é a minha
448 tentativa pra ver o que pode ser feito, meio termo, digamos assim ne, há interesse da empresa em
449 regularizar o quanto antes. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – considerando que essa é
450 uma questão ambiental ne, diz respeito ao empreendimento e a degradação que foi dada pelo
451 empreendedor, quero ouvir da SUPRAM se ela acha esse prazo muito amplo, ou se acha que é
452 suficiente, ou sugerir outro, veja que a questão é, nós vamos ter o empreendimento funcionando
453 com a licença sem cumprir uma condicionante que é essencial pra operação do empreendimento.
454 Josiane, SUPRAM Leste – nós mantemos o nosso prazo, 30 dias após a concessão pelo corpo de
455 bombeiros, até porque mesmo após a instalação dessa caixa d'água o empreendedor vai depender
456 da vistoria do corpo de bombeiros, do prazo. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – e se o
457 empreendedor não concluir essa caixa d'água e deixar as coisas como estão? O quê que a
458 senhora sugere que o órgão ambiental faça? Josiane, SUPRAM Leste – aí já é com o corpo de
459 bombeiro ne, a gente entende isso. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – não, se é com o
460 corpo de bombeiros porque nós estamos colocando uma condicionante que precisa de ter o auto
461 de vistoria do corpo de bombeiros, não é só do corpo de bombeiros, é uma questão ambiental que
462 ameaça o empreendimento e a circo-vizinhança, se não fosse ambiental não teria essa
463 condicionante, não haveria de ser dessa condicionante, a questão é, sendo a condicionante vamos
464 definir um prazo pra que ela seja cumprida, o empreendedor está sugerindo seis meses, segundo
465 eu entendi, é isso? Luciana, representante da Indústria Colchões Polar – eu disse o seguinte, a
466 gente vai estar fazendo todo o possível pra dentro dos seis meses estar apresentando todo o
467 projeto pronto, inclusive o AVCB, mas como que algumas coisas não dependem da nossa
468 empresa, porque depois que o empreendimento estiver com tudo pronto ne, que a gente vai agora
469 saindo daqui com relação a essa situação que você já questionou, a gente vai ter que tomar uma
470 medida mais drástica com relação ao nosso fornecedor, mas agora com relação ao corpo de
471 bombeiros eu já não sei afirmar qual que é o prazo pra que ele esteja executando este trabalho ne,
472 o retorno, então aí, o que eu sugiro é que *(falhas na gravação)* se acontecer antes desses seis
473 meses a empresa está apresentando o AVCB ou senão, eu não sei se pode colocar meio termo
474 nessa situação, mas se estiver pronto até o cumprimento do TAC a gente está apresentando neste
475 cumprimento, senão a gente está refazendo essa data ou então mostrando o que está sendo feito,
476 um croqui do que está feito, quê que a empresa fez, porque o que questionou pelo Ministério
477 Público é que a empresa simplesmente faça o projeto e não faça nada da parte dela, então que
478 pelo menos a empresa apresente documentação comprobatório de que está fazendo execução do
479 projeto, isso eu poço provar, e a gente pode estar provando. Leonardo Sorbliny Schuchter,
480 Superintendente Zona da Mata – veja bem, vamos ponderar aqui, a condicionante já está posta,
481 porem não é um requisito, não é um requisito para concessão da licença, esse documento virá
482 fazer parte do licenciamento para complementar uma medida que deve ser adotada pelo
483 empreendedor, constado no licenciamento como requisito pra concessão da licença, então nós
484 temos que achar um caminho aí que seja o caminho do meio considerando também a obrigação
485 do empreendedor não permanecer inerte a qualquer momento, é essa preocupação do conselheiro
486 Leonardo, seja, ou fazer com que o empreendedor deixa a questão de lado, não cumpra com as
487 exigências do corpo de bombeiros e não vem a obter esse AVCB, ou seja, o objetivo é não deixar



488 em aberto esse prazo, no entanto, o entrave, a dificuldade é a seguinte, esse prazo não depende
489 exclusivamente do empreendedor, então nós temos que criar um texto, alterar o texto de modo a
490 fazer com que o empreendedor diante da condicionante já posta ele continue executando e
491 cumprindo os prazos determinados pelo corpo de bombeiros e aguarde o AVCB, então até o
492 ponto em que as medidas são adotadas, enfim, as modificações estruturais, os equipamentos são
493 instalados até aí existe sim a obrigação do empreendedor, depois que houver o protocolo disso e
494 requerimento da vistoria, isso já está na alçada do corpo de bombeiros, então talvez fosse o caso
495 de criar uma, não uma condicionante, mas talvez uma recomendação genérica pra que ele não
496 paralisasse de forma alguma as providências que ele deve adotar para o devido andamento do
497 processo de obtenção do AVCB, e aí uma obrigação, entendo eu talvez não como uma
498 condicionante e aí sim apresentação de documento ficaria como condicionante, porque senão a
499 gente vai esbarrar naquela mesma discussão que está pautada no âmbito da ação civil pública,
500 que é até aonde que o órgão ambiental vai, vai, enfim, fiscalizar ou acompanhar o cumprimento
501 dessa obtenção da AVCB e nós temos entendimento que não é obrigação do órgão ambiental
502 limitar o licenciamento em decorrência dessa obrigação. Leonardo Castro Maia, Ministério
503 Público – senhor presidente, eu tenho uma proposta que eu acho que atenderia, eu acho que é
504 uma condicionante, a condição é uma, toda condicionante condiciona a licença, portanto é uma
505 condição para a licença continuar surtindo os efeitos ne, eu entendo que essa condicionante é
506 uma condicionante de importância impar ne, como eu disse, importância de grande relevância,
507 agora, considerando que o tempo do corpo de bombeiros é um tempo que nós não podemos
508 controlar ne, mas o tempo do empreendedor que hoje é a nossa preocupação e é o entrave, a
509 nossa sugestão seria de alteração da condicionante pra que ao invés de apresentar o auto de
510 vistoria do corpo de bombeiros, apresente o protocolo do requerimento do auto de vistoria no
511 corpo de bombeiros num prazo de 90 dias, portanto, três meses, prazo mais do que suficiente pra
512 concluir a caixa d'água, especialmente se nós considerarmos que ele estará com licença nossa,
513 licença do Conselho para operar, ele protocola no corpo de bombeiros, uma vez que ele
514 protocole no corpo de bombeiros, o corpo de bombeiros está cientificado da existência do
515 empreendimento que ele opera e que ele tenha aquela determinada concepção que pode causar
516 incêndio, etc e tal, o tempo do corpo de bombeiros será do corpo de bombeiros, não estaremos a
517 exigir o documento de auto de vistoria do corpo de bombeiros, apenas que ele requeira o que é
518 obrigação dele por lei e que tem importância e relevância com a questão ambiental ne, que a
519 nossa preocupação com essa segurança ambiental, a segurança do incêndio, do combate ao
520 incêndio é ambiental, é indiscutível pra mim, pelo menos ne, então ele requeira ao corpo de
521 bombeiros dentro de 90 dias, se o corpo de bombeiros vai demorar seis meses, um ano aí a
522 responsabilidade passa a ser do corpo de bombeiros, ele está cientificado da existência do
523 empreendimento de que ele foi requerido, etc, eu acho que essa alternativa atenderia ao
524 empreendedor, atenderia ao órgão ambiental e à própria sistemática do corpo de bombeiros e etc,
525 melhor do que a redação atual que deixa uma data aberta que depende de uma série de fatores,
526 inclusive uma outra empresa que não é o empreendedor, o empreendedor está atribuindo o atraso
527 dele a um terceiro que ele contratou pra fazer a caixa d'água, mas ele pode contratar outro, pode
528 entrar com uma ação, pode pedir indenização daquele e contratar outro pra fazer, e eu acho que
529 essa redação atenderia a todas as nossas preocupações com ganhos pra todos ne. Wilson Starling,
530 SEDE – só uma questão que eu queria esclarecer, existe um TAC assinado com o Ministério
531 Público, não, com o órgão ambiental, qual o prazo estabelecido desse TAC assinado com o órgão
532 ambiental? Emerson, SUPRAM Leste – essa questão do AVCB não consta no TAC firmado.
533 Wilson Starling, SEDE – pelo que eu entendi, a empreendedora colocou seis meses, o senhor não
534 acha um prazo (*falhas na gravação*) 90 dias. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – eu
535 acho que seis meses é muito, vamos considerar que a licença tenha, quantos anos tem a licença?
536 Seis, estamos dando seis meses, olha que, eu acho irresponsável isso, acho o seguinte, o prazo



537 tem que ser o prazo suficiente pra cumprir a caixa d'água e requerer o corpo de bombeiros, e aí
538 nós estamos três meses, é um prazo assim, um trimestre pra você concluir a questão da caixa
539 d'água contratada, então eu acho que é um prazo razoável que vai atender o empreendedor e vai
540 atender a segurança também, e vamos torcer pra que esses três meses nada aconteça. Josiane,
541 SUPRAM Leste – nós concordamos com o Dr. Leonardo, mas não excluindo essa condicionante,
542 mas sim incluindo a nova, então manteria a condicionante da apresentação do AVCB após os 90
543 dias, desculpa, 30 dias após a concessão e incluiria a condicionante da apresentação de copa do
544 protocolo junto ao corpo de bombeiro com o prazo de 90 dias conforme sugestão do Dr.
545 Leonardo. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, as demais
546 questões foram resolvidas, conselheiro José Ângelo? José Ângelo Paganini, Fundação Relictos –
547 não, questão dos voláteis orgânicos não, falou que tem um monitoramento e está constando lá,
548 não entendo que aquele monitoramento não vai servir pra nada, porque como medida mitigadora
549 está escrito aqui, para o controle de poluentes durante o processo de produção de espuma tanto
550 quanto de utilizando de forma cilíndrica quanto cúbica é dotada como medida preventiva a
551 redução da concentração de contaminantes por meio de diluição com ar limpo até o nível
552 máximo determinado pela legislação vigente, então se você está produzindo volátil de uma
553 concentração e se joga ar limpo lá pra misturar você está maquiando um processo, quando você
554 vai medir na chaminé, que eu vou te falar que não vai dar nada porque você já misturou com ar
555 limpo, já baixou a concentração, então não tem sentido você monitorar a chaminé sendo que
556 você está permitindo que o controle seja misturar o poluente com o ar limpo pra sair na chaminé.
557 Josiane, SUPRAM Leste – eu acho que talvez tenha ficado mal explicado, não sei, no parecer,
558 porque não há essa mistura com o ar limpo, tem a chaminé logo acima da formas ne, da
559 espumação e essa mistura com o ar ela é após a saída da chaminé, então nós queremos saber o
560 quê que está sendo emitido pela chaminé, se é uma concentração dentro dos parâmetros da
561 legislação e se essa dispersão no ar ela é suficiente. José Ângelo Paganini, Fundação Relictos -
562 você está falando que a mistura com o ar limpo é após a. Josiane, SUPRAM Leste - após a
563 emissão da chaminé. José Ângelo Paganini, Fundação Relictos – após a emissão, isso aí, é isso
564 mesmo? Josiane, SUPRAM Leste – isso, isso mesmo. José Ângelo Paganini, Fundação Relictos -
565 se for isso, tudo bem. Josiane, SUPRAM Leste – eles não misturam pra depois emitir pra
566 chaminé, pra reduzir os valores. José Ângelo Paganini, Fundação Relictos - mas o que está
567 falando aqui como medida mitigadora seria essa mistura. Josiane, SUPRAM Leste - é a
568 dispersão, na verdade até pra justificar uma não existência, por exemplo, de lavador de gases ou
569 de uma outra, não há essa necessidade. José Ângelo Paganini, Fundação Relictos - então seria
570 possível colocar um adendo na condicionante que essa medição tem que ser feita antes do ponto
571 de diluição do poluente? Josiane, SUPRAM Leste - na chaminé, o ponto de diluição é a chaminé.
572 José Ângelo Paganini, Fundação Relictos - pois é, mas eu gostaria que na condicionante que
573 você manda medir o vox, não é isso? Que colocasse o ponto de amostragem seja antes do ponto
574 de diluição do poluente. Josiane, SUPRAM Leste - mas na deliberação que determina esse
575 monitoramento das emissões ela prevê o monitoramento na saída da chaminé. José Ângelo
576 Paganini, Fundação Relictos - mas já foi misturado ou não foi misturado? Josiane, SUPRAM
577 Leste – não foi misturado. José Ângelo Paganini, Fundação Relictos – então porque que não
578 pode por isso na condicionante, explicitar isso na condicionante? Porque na condicionante vai
579 estar falando que ele vai ter que mudar, monitorar só o vox, e não fala aonde, se você monitorar
580 depois da mistura, é bobagem, porque vai dar sempre a baixo. Josiane, SUPRAM Leste – a sua
581 sugestão é incluir na condicionante a informação de que o monitoramento. José Ângelo Paganini,
582 Fundação Relictos - ou no anexo onde você fala quais os poluentes tem que ser medidos,
583 especificar o local dessa medição. Josiane, SUPRAM Leste – no caso a altura da chaminé? José
584 Ângelo Paganini, Fundação Relictos – não, a altura é de acordo com a lei, mas esse ponto de
585 amostragem tem que ser antes do ponto de diluição do poluente, não é isso? Josiane, SUPRAM



586 Leste – posso colocar, porque a chaminé é um ponto único ne. Leonardo Sorbliny Schuchter,
587 Superintendente Zona da Mata – efetiva dispersão, o lançamento desse. Josiane, SUPRAM Leste
588 - mas não tem outro local pra fazer o monitoramento, é na chaminé, é na própria chaminé. José
589 Ângelo Paganini, Fundação Relictos – mas você falou que é feito também na chaminé. Josiane,
590 SUPRAM Leste – o medidor é colocado no final da chaminé, antes de ser emitida. José Ângelo
591 Paganini, Fundação Relictos – tem que ter uma entrada de ar na chaminé para diluir. Josiane,
592 SUPRAM Leste – não, não existe, não existe essa entrada de ar na chaminé, ela é, a espumação é
593 um processo fechado, quando ocorre as reações químicas o ar ele sai por um único local que é a
594 chaminé. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – conselheiro, o que tem
595 que se verificar é que tipo de matéria está sendo lançada no ambiente, e aí o monitoramento
596 desse ponto, antes, o que advém do processo produtivo é algo que não precisa ser misturado.
597 José Ângelo Paganini, Fundação Relictos - porque o parecer então tem um problema redação,
598 porque fala que a medida que mitiga esse impacto de emissão de voz a diluição do poluente,
599 certo, e fala claramente aí pra atender a NR 15, que é de saúde do trabalhador, certo? Então eu
600 estou só pedindo que esse ponto de monitoramento ambiental seja antes dessa diluição, se não
601 vai ter diluição nenhuma, se você vai soltar na chaminé, você não está tendo diluição nenhuma,
602 certo, você tem que sair com os programas legais, mas aqui na página 7 do seu parecer está
603 falando que tem a diluição, se tem diluição tem, se não tem pra quê que está aqui nesse parecer?
604 Certo, porque que você está falando que tem essa diluição? Se está diluindo não precisa de
605 medir, já está diluindo, vai sair, beleza, certo, então isso que é minha dúvida, isso é muito
606 importante em Ipatinga, porque as imissões de voláteis orgânicos em Ipatinga são consideráveis
607 ne, você tem várias fontes de emissão significativa, mas um, mais um pouquinho. Leonardo
608 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – vamos dar um tempinho aqui pra
609 SUPRAM avaliar. Josiane, SUPRAM Leste – então, em discussão com a equipe nós decidimos
610 incluir essa informação no anexo 2 referente ao monitoramento que o monitoramento deverá
611 ocorrer na chaminé de cada um dos caixotes ne, das formas, antes da diluição com o ar limpo,
612 ok. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – e vai haver o monitoramento
613 depois também ne, na saída da chaminé. Josiane, SUPRAM Leste - a gente coloca na entrada e
614 na saída, tem fotos desse sistema onde ocorre mistura e espumação, pode ser visualizadas a
615 chaminé. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – muito bem, vou colocar
616 então em votação o item 6.1 e logo em seguida condicionantes e alterações propostas. Em
617 votação Indústria e Comércio de Colchões Polar Ltda, aqueles que estiverem de acordo com a
618 concessão da licença permaneçam como estão, APROVADO por unanimidade. Agora as
619 alterações e condicionantes a serem acrescidas. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – a
620 condicionante então seria, aguardando a confirmação pela equipe, eu vou propor, apresentar
621 protocolo de requerimento de vistoria do corpo de bombeiros, prazo, 90 dias. Leonardo Sorbliny
622 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – SUPRAM de acordo? De acordo, então coloco em
623 votação, aqueles que estiverem de acordo com a inclusão dessa condicionante permaneçam como
624 estão. Denise Bernardes Couto, FIEMG – FIEMG abstenção. Leonardo Sorbliny Schuchter,
625 Superintendente Zona da Mata – APROVADO por unanimidade com abstenção da FIEMG. Vai
626 ocorrer também uma alteração no anexo 2, não é isso? Do auto monitoramento, vamos só deixar
627 registro aqui pra constar em ata. Josiane, SUPRAM Leste – nós faremos uma observação no
628 anexo 2 referente ao auto monitoramento do auto monitoramento do empreendimento. Local, em
629 cada item, item 2 efluente atmosféricos, local de amostragem, chaminé do caixote quadrado
630 antes da diluição com o ar livre, e segundo item, caixote, chaminé do caixote redondo antes da
631 diluição com o ar livre. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, e se
632 mantém a condicionante de apresentação do AVCB e tão logo seja emitida no prazo de 30 dias.
633 Muito bem. Item 6.2 Laticínios Dona Formosa Ltda./Fazenda Itajubá, destaque da Fundação
634 Relictos e Procuradoria Geral de Justiça, com a palavra, os conselheiros. José Ângelo Paganini,



635 Fundação Relictos – bom, no parecer também fala sobre a destinação do soro no
636 empreendimento, que o soro é um dos poluentes inerentes ao processo é doado para produtores
637 rurais da região, mas não existe nenhum controle, também nenhuma condicionante pra saber
638 como é que é feito isso, nós estamos sugerindo aí talvez a inclusão de uma condicionante com a
639 apresentação aí de um relatório anual aí pra quem foi doado, a quantidade que foi doado, etc e
640 tal, pra você ter uma amarração disso aí, porque se ele não conseguir doar o quê que ele vai fazer
641 com esse soro? Vai jogar lá no curso d'água? A gente precisa, acho que o órgão ambiental
642 precisa de um parâmetro qualquer pra controle da (*falhas na gravação*) material, acho que é
643 muito bom do ar, que tem uma destinação adequada pra isso, mas que precisa se ter um controle,
644 quem é que recebeu, a quantidade que recebeu, a quantidade gerada pra ver se isso fecha tudo
645 direitinho, ok. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, vamos ouvir o
646 conselheiro Leonardo também. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – essa é mais uma
647 dúvida a cerca da, se foi feito TAC, se está paralisado, porque aqui consta que ele foi autuado
648 por operar sem licença e aí eu fiquei com essa dúvida, se ele se encontra em atividades
649 paralisadas o empreendimento ou se foi feito o TAC, e se feito TAC e até aproveitando, agora
650 que estou me dando conta de que estou fazendo esse questionamento, queria solicitar que em
651 outros, em outras reuniões fosse, sempre que é feito um TAC, se tem obrigações, quais foram
652 cumpridas dentro daqueles princípios das próprias condicionantes ne, que a gente tem que
653 acompanhar. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – vamos esclarecer a
654 questão do soro primeiro? José Andrade, Engenho Nove, representante do empreendimento –
655 boa tarde, bom, inicialmente com relação ao soro, Graças a Deus o soro hoje em dia aquilo que
656 era um problema se tornou um negócio, hoje já não se doa soro, o soro hoje é comercializado, ele
657 é concentrado pelas empresas e ele é comercializado para grandes indústrias que processam esse
658 soro para aproveitamento, aquilo que no passado foi um problema, hoje é um negócio, então já
659 não se concebe hoje você dentro de um empreendimento como laticínio não aproveitar aquilo
660 que vai lhe dar uma receita que é o soro, então hoje não existe mais isso, o empreendimento
661 concentra e comercializa para um outro laticínio que inclusive é licenciado pelo COPAM. José
662 Ângelo Paganini, Fundação Relictos – muito bem, meus parabéns, mas o parecer técnico aqui
663 está falando que o soro é doado, então essa informação deve ter vindo do empreendedor para a
664 SUPRAM, que vocês estavam doando, por isso que eu estou colocando isso. José Andrade,
665 Engenho Nove, representante do empreendimento – na verdade, talvez seja pelo prazo, como foi
666 um licenciamento iniciado em 2011, e nós já estamos chegando aí a três anos, durante esse
667 período essas mudanças realmente ocorreram, mas hoje ele é 100% concentrado na empresa e
668 comercializado, até vou falar o nome da empresa, concentrado e comercializado para Indústria e
669 Laticínios Porto Alegre, que fica em Ponte Nova. José Ângelo Paganini, Fundação Relictos –
670 beleza, é só fazer esse controle com a venda também, certo. José Andrade, Engenho Nove,
671 representante do empreendimento – com relação ao TAC o empreendimento foi autuado, ele
672 firmou um TAC com o órgão ambiental, esse TAC foi integralmente cumprido, e com relação ao
673 AVCB ele também possui o AVCB já concedido, etc. Leonardo Sorbliny Schuchter,
674 Superintendente Zona da Mata – quero que a SUPRAM retifique essa informação, por favor.
675 Josiane, SUPRAM Leste – a SUPRAM está de acordo com a inclusão dessa condicionante
676 sugerida pelo José Ângelo, então é, apresentar comprovante da destinação do soro ne, mas aí a
677 gente vota no final da análise, quanto ao TAC, foi firmado um TAC, foi autuado e firmado o
678 TAC e as condicionantes foram cumpridas. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona
679 da Mata – ok, pois não, se apresente, por favor. José Andrade, Engenho Nove, representante do
680 empreendimento – só com relação à condicionante, qual que seria a periodicidade do
681 cumprimento dessa condicionante que o senhor está sugerindo? Josiane, SUPRAM Leste – seria
682 o mesmo prazo da entrega dos relatórios de auto monitoramento de resíduos, a gente tem
683 colocado anualmente, ta. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok,



684 mais alguma questão, senhores? Não havendo, vou colocar então em votação, item 6.2 Laticínios
685 Dona Formosa Ltda./Fazenda Itajubá, aqueles que estiverem de acordo com o parecer único da
686 SUPRAM permaneçam como estão, APROVADO por unanimidade. Agora a inclusão da
687 condicionante proposta pela Fundação Relictos. Vamos ao texto. Josiane, SUPRAM Leste –
688 apresentar comprovante de destinação do soro, e o prazo, anualmente, dentro do prazo do auto
689 monitoramento, da entrega de relatório de auto monitoramento. Leonardo Sorbliny Schuchter,
690 Superintendente Zona da Mata – ok, aqueles que estiverem de acordo com a condicionante
691 proposta permaneçam como estão, APROVADA por unanimidade. Item 7 - Processos
692 Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 7.1 Itamix Ltda. –
693 destaque da Fundação Relictos e da Procuradoria Geral de Justiça. Senhores conselheiros, por
694 favor. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – eu fiquei com uma dúvida, o parecer único
695 informa que o empreendedor descumpriu as condicionantes 5, 6, 7, entretanto não consta
696 informação quanto autuação ao descumprimento dessa condicionante, e mais do que isso, porque
697 essa questão é tão relevante, porque é sugerido acréscimo na validade da licença, e aí eu
698 perguntaria se houve autuação porque se houver autuação talvez não fosse o caso de prorrogação
699 de acréscimo dos dois anos ne, não de diminuição, mas da manutenção de validade padrão, sem
700 o acréscimo. Emerson, SUPRAM Leste – em relação à concessão dos dois anos a mais, nós
701 olhamos o tramite julgado do processo do auto de infração que existe no SIAM, a partir da
702 concessão da licença anterior até a formalização da próxima licença, se não houve transite
703 julgado de nenhum processo de auto de infração, nesse caso o empreendedor faz uso desse
704 acréscimo de dois anos, prazo de validade da licença, prazo de revalidação. Leonardo Castro
705 Maia, Ministério Público – bem, nossa interpretação está um pouco diferente da interpretação da
706 Câmara Normativa do COPAM, o precedente na Câmara Normativa que é o Processo
707 Administrativo 008/1979/019/2011 em que essa questão foi enfrentada pela Câmara Normativa,
708 chegaram a conclusão que há três possibilidades em razão da interpretação do artigo 1º,
709 parágrafo 1º da Deliberação Normativa 17/1996, ne, que o que diz o dispositivo, o dispositivo
710 diz assim, caso o empreendimento em atividade tenha ocorrido em penalidade, portanto transito
711 e julgado, transitado e julgado, até a data do requerimento o prazo de validade será reduzido de 2
712 anos, portanto se houver o transito e julgado eu vou ser penalizado com redução do meu prazo de
713 validade, aí depois o dispositivo fala assim, aquele que não sofrer penalidade, é assegurado o
714 acréscimo de dois anos do respectivo prazo até o limite de oito anos, e essa questão foi levada à
715 Câmara Normativa porque o entendimento foi o seguinte, bem, se, deixa eu ler o precedente ne,
716 foi entendido o seguinte, se o empreendimento incorreu em penalidade transitado e julgado ele
717 sofre a pena de redução de dois anos, e o empreendimento não sofreu qualquer penalidade ele
718 tem assegurado bônus de acréscimo de dois anos, mas agora, se o empreendimento incorreu
719 penalidade, mas ela não ocorreu transitado e julgado, ele não sofre a pena de redução, mas tão
720 pouco ganha o bônus de ampliação de dois anos, então permanece a licença básica ne, então o
721 raciocínio ele decore de uma interpretação gramatical, mas se nós formos pensar bem, fala assim,
722 ah, não, mas ele não sofreu penalidade, nós estaríamos aplicando uma sanção a ele, não seria o
723 caso, porque na verdade a pena dele é redução, você manter um prazo você não está penalizando
724 ninguém, você não está dando bônus pra que ele não foi autuado, isso foi o que entendeu a
725 Câmara Recursal do COPAM, e se nós formos pensar bem, o raciocínio é até lógico, porque,
726 porque se não for assim, nós só vamos ter licença ou com mais de dois anos ou com menos de
727 dois anos, nós nunca vamos ter licença num patamar normal, regular, porque sempre nós teremos
728 que dar dois anos ou subtrair dois, que tem transito e julgado tem que subtrair dois e que não tem
729 transito e julgado tem que ganhar dois. Emerson, SUPRAM Leste – nesse caso deve se observar
730 a pontuação do infrator, de acordo com a penalidade imposta são classificados como leve, grave
731 e gravíssima, ele só terá reduzida a penalidade se ele somar seis pontos, ou seja, se ele sofrer
732 uma infração leve ou grave ou gravíssima, então a DN 17 ela traz essa condição e o



733 entendimento pelo que eu estou vendo aí, em caso específico ne, ele, que eu saiba não alterou
734 aquilo que a gente segue como Legislação e como Deliberação Normativa do COPAM, então e
735 vir algo diferente, com certeza nós iremos adotar nesse estudo. Leonardo Castro Maia,
736 Ministério Público – esse entendimento da Câmara Normativa, num recurso, lógico, mas é um
737 precedente, jûris precedentes do Conselho, foi exatamente essa questão da forma como nós
738 estamos colocando aqui, tratando de um empreendimento ele tinha sido autuado como, mas não
739 tinha transitado e julgado, então entenderam que o caso é de manter o prazo sem prorrogação,
740 um prazo regular, não dá o bônus pra ele, o bônus seria sequer se ele não tivesse tido autuação,
741 esse foi o entendimento, entendimento inclusive com o parecer favorável da FIEMG nesse caso e
742 do Ministério Público, mas aí por isso o meu questionamento, se ele foi autuado, se ele foi
743 autuado pelo descumprimento dessas condicionantes, conforme relatório do parecer único, e se
744 ele foi autuado eu imediatamente vou sugerir que seja aplicado o prazo regular sem o bônus de
745 mais dois anos. José Ângelo Paganini, Fundação Relictos - meu questionamento, eu não sei
746 como é na empresa, nós aqui na caracterização do empreendimento fala que existe lá um local
747 pra lavagem e lubrificação de caminhões, e um dos problemas sérios que eu considero em
748 fábrica de cimento, ela vai além das betoneiras após o uso, o pessoal vai distribuir concreto na
749 obra, depois lava aquilo e joga aquele líquido qualquer lugar, lote vago, meio da rua, imagino
750 que se fosse nessa empresa em que fala que tem um local pra lavagem de caminhão imagino que
751 nessa empresa a lavagem seria feita na própria empresa, mas eu não vi nenhum controle para
752 essa lavagem, que é um líquido com cimento, aquilo endurece, depois vira um Deus nos acuda,
753 como é que é feito a lavagem dessas betoneiras, quais os controles, qual o tratamento que esse
754 afluyente recebe, ou se ele vai pro curso d'água, in natura, como é que funciona isso? Josiane,
755 SUPRAM Leste – primeiro respondendo ao questionamento do Dr. Leonardo, o empreendimento
756 ele foi autuado por descumprimentos de condicionantes, mas o auto está em fase de defesa de
757 análise de processo administrativo, agora o jurídico vai responder melhor sobre a questão do
758 prazo. Quanto a dúvida do Dr. José Ângelo, eles fazem as lavagens de caminhões e é descrito no
759 parecer o procedimento de reaproveitamento da água e destinação do sedimentado, eles são
760 lavados, a canaletas que destinam esse efluente da lavagem dos caminhões de concreto ne, o
761 resto da betoneira pra duas bacias de decantação, a água ela é rebombeada pra uma caixa de água
762 e utilizada novamente pra lavagem dos próprios caminhões, e o que fica sedimentado é retirado e
763 vai pra um canteiro ne, um aterro tipo um bota fora, que eles usam depois opu pra pavimentação
764 de ruas que eles doam pra prefeitura, e tudo mais, então há sim um tratamento e uma destinação
765 pra água e pra esses resíduos de concreto que é das betoneiras num retorno, sistema fechado,
766 não, a gente viu isso lá na vistoria. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata
767 – conselheiro José Ângelo, está satisfeito? Ok. Vamos a questão do prazo. Bruna, SUPRAM
768 Leste – o quê que acontece, o nosso entendimento ne, de acordo com a DN 17, que somente será
769 avaliada aquele auto de infração que foi transitado e julgado, nós não temos para esse processo
770 nenhum auto de infração transitado e julgado, então o acréscimo de 2 anos foi baseado dessa
771 forma, o auto de infração em questão por descumprimento das condicionantes foi lavrado nesse
772 momento, então ainda não foi feito um outro processo de análise do mesmo, o que a gente até
773 solicitou ao nosso colega que pegasse o processo, porque todo processo quando a gente finaliza,
774 a gente pede a emissão da certidão negativa, na certidão negativa puxa no sistema ne, todo o auto
775 de infração que aquele empreendimento sofreu em algum período do tempo e ali nos descreve se
776 já foi julgado ao não, se está em análise, qual que é situação daquele auto de infração, então
777 assim, de cor ne, eu realmente não lembro se ele tem outros auto de infração, por isso que eu
778 pedi pra buscar o processo que eu já vou verificar isso nesse momento, então, até então, o único
779 auto de infração que teria seria esse que foi lavrado neste momento, e o entendimento segue
780 aquilo que a gente sempre cumpriu que foi a DN 17, a gente não tinha conhecimento, não tem
781 ne, acabamos de conhecer esse julgado, e a gente ainda está recente a legislação, mas podemos



782 verificar se for necessário a certidão negativa pra ver se houve um outro ato de infração.
783 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – de acordo com a SUPRAM o
784 prazo seria de quantos anos agora nessa revalidação? Bruna, SUPRAM Leste – seria, ele teve a
785 LOC anterior seis anos, ele teve ação transitado e julgada ele não tem nenhuma, isso eu posso te
786 afirmar, até o dia de fechar o parecer ne. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – bem, eu
787 compreendi a interpretação da equipe, mas eu queria propor uma nova ne, de acordo com o
788 julgamento da Câmara recursal do COPAM, então tem o precedente da Câmara Recursal que
789 julga os casos de recursos das nossas unidades, e esse precedente disse exatamente o seguinte, se
790 eu tenho um auto de infração transitado e julgado eu vou ter um castigo, vou perder dois anos da
791 minha revalidade, então a licença de seis anos passaria a ser de quatro anos, se eu não tiver nada,
792 eu vou ganhar um bônus, porque eu tive um desempenho exemplar, eu tive, vou ganhar dois,
793 mas se eu tive um auto de infração, e esse auto de infração foi lavrado, embora não tenha sido
794 julgado, eu vou continuar na mesma, eu não vou ser castigado, eu não vou perder dois anos, mas
795 eu também não vou ganhar os dois anos, então eu vou continuar com os seis anos padrão pra esse
796 tipo de licença, então esse é o entendimento da Câmara Recursal nesse processo, naturalmente
797 não significa de fato que isso vai ser um julgamento pra todos os casos, mas acho um
798 posicionamento que além de ser expresso pela Câmara Recursal que é quem compete julgar
799 esses recursos, ele é um posicionamento razoável, está de acordo com o que está escrito na
800 norma, é lógico, uma interpretação que eu acho que é uma interpretação mais coerente com a
801 questão ambiental, eu tenho um empreendimento, eu fui autuado, tudo bem, autuado, mas não foi
802 transitado e julgado, certo. Mas o auto de infração ele embora não definitivo pra aplicação da
803 penalidade ele é uma prova, ele é um elemento ainda que seja indiciário relevante pra afastar o
804 benefício extraordinário, que os dois anos de validade é o benefício extraordinário pra quem não
805 teve nada, pelo menos eu vislumbro dessa forma, então, senhor presidente, embora respeitando a
806 posição ne, da equipe, mas atento à posição da Câmara Recursal, nesse precedente que eu citei,
807 que eu li rapidamente, eu ler agora pra ficar registrado na gravação, isso se deu no julgamento da
808 Câmara Normativa, Processo Administrativo pra Exame de recurso pra Prorrogação do prazo,
809 justamente essa questão não foi enfrentada, da validade de revalidação da licença de operação
810 não interposto por RIMA Industrial S.A. Metalurgia dos metais não ferrosos em formas
811 primárias, inclusive metais preciosos, Bocaiúvas, M.G. Processo Administrativo
812 0018/1979/019/2011 que foi indeferido, indeferido inclusive, destaco aqui, com parecer
813 favorável da FIEMG e do Ministério Público nessa questão, eu acho que é uma posição razoável,
814 acho que o empreendedor não vai ser prejudicado, ele vai permanecer com o prazo que ele tinha,
815 seis anos seria o prazo padrão de licença, então eu queria encaminhar ne, sugerir que fosse a
816 questão colocada pra votação com a manifestação, agora, levando em consideração que houve
817 autuação pela fixação do prazo com seis anos de duração da licença, obrigado. Leonardo
818 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – conselheiro, bom, eu teria que abrir uma
819 exceção aqui e votar primeiro a concessão da licença e depois o prazo de validade, não seria um
820 procedimento usual, que a gente vota o parecer na integra, inclusive com o prazo de validade,
821 mas já que o senhor abriu esse incidente, digamos assim ne, esse questionamento, acho
822 interessante então votar e depois haver a discussão do prazo de validade, conselheiro Wilson
823 quer se manifestar? Não? Mais alguém? Vou encerrar a discussão em, mais alguém? Então não
824 havendo mais ninguém eu coloco em votação item 7.1 Itamix Ltda, aqueles que estiverem de
825 acordo com a concessão da licença, concessão da revalidação, permaneçam como estão,
826 APROVADA a revalidação, vamos agora em decorrência da colocação do conselheiro Leonardo,
827 representante da Procuradoria Geral de Justiça discutir aqui o prazo ne, vou colocar em votação
828 o prazo de acordo com a SUPRAM, o entendimento da SUPRAM, o empreendedor faria jus ao
829 acréscimo de dois anos no prazo de validade totalizando então oito anos nessa nova licença, oito
830 anos de validade da LO por não ter sofrido nenhuma penalidade com o transito julgado, ao



831 contrário conselheiro Leonardo entende que é fundamentado uma decisão da CNR, Câmara
832 Normativa Recursal do COPAM, esse prazo não poderia ser acrescido de dois anos porque
833 houve um auto de infração ainda que não julgado, mas houve esse auto de infração, então nós
834 temos dois posicionamento, um posicionamento da SUPRAM que é pela concessão do acréscimo
835 de dois anos e o posicionamento do Ministério Público que é pela manutenção do prazo em seis
836 anos, pois não, Bruna. Bruna, SUPRAM Leste – confirmando pela certidão negativa que a gente
837 juntou no processo esse foi o único auto de infração lavrado, não tem nenhum em análise neste
838 empreendimento. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, eu vou
839 colocar então em votação de acordo com o parecer da SUPRAM, ok, aqueles que estiverem de
840 acordo com o parecer da SUPRAM pela manutenção do prazo de oito anos. Leonardo Castro
841 Maia, Ministério Público – senhor presidente, eu acredito que a questão seja da mesma forma
842 como a condicionante, o parecer da SUPRAM nós já votamos, então agora já está com oito anos
843 em principio, então assim como propõe a modificação da condicionante, a votação é quem
844 estiver de acordo com a posição agora do Ministério Público de seis anos permaneça como está.
845 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – eu deixei questão do tempo pra
846 um. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – porque senão nós estaremos invertendo a forma
847 de votação ne, como acontece com a condicionante, alteração superveniente. Leonardo Sorbliny
848 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, ok, podemos fazer dessa forma então, aqueles
849 que estiverem de acordo com a proposta da Procuradoria Geral de Justiça que é pela manutenção
850 do prazo de seis anos, ok, quem estiver de acordo com o Dr. Leonardo, conselheiro Leonardo
851 permaneçam como está, permaneça como está, pera aí, levantem a mão, por favor, 10 votos a
852 favor dos seis anos e 7 votos contrários à proposta do conselheiro Leonardo, então aprovado a
853 fixação do prazo da revalidação em seis anos, ok, sem o acréscimo de dois anos, ao contrário do
854 que foi previsto inicialmente pela SUPRAM. Item 7.2 - Emalto Indústria Mecânica Ltda, ex
855 Emalto Estrutura Ltda, destaque do Ministério Público. Leonardo Castro Maia, Ministério
856 Público – senhor presidente, aqui é a mesma questão, o empreendimento foi autuado por
857 cumprimento intempestivo das condicionantes através do auto de infração 47305/2011, infração
858 essa considerada grave. Consta também do SIAM o auto de infração 8157/2010, código 6,
859 infração gravíssima, embora lá com sistema no extrato não notificado, então duas autuações,
860 mesma questão anterior, base na mesma votação de precedente, interpretação do artigo 1º,
861 parágrafo 1º da Deliberação Normativa 17/96, creio que o prazo aqui deveria ser o prazo de seis
862 anos e não o prazo de oito anos com o bônus que consta no parecer da equipe SUPRAM.
863 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata - somente essa consideração?
864 SUPRAM, a SUPRAM entende certamente, eu vou antecipar aqui, que deve ser mantido o
865 prazo, é oito anos aqui também? Oito anos, ou seja, seis anos e mais dois agora, eu vou colocar
866 em votação então, o que me preocupa, vou fazer só uma observação, o que me preocupa e isso
867 foi, eu tenho que deixar esse registro aqui também por obrigação até funcional ne, houve essa
868 decisão da CNR, ok, nós temos sim que ponderar e refletir sobre as normas sempre e buscar a
869 justa aplicação de cada norma, mas eu quero deixar registrado aqui que no âmbito da SEMAD,
870 ainda enquanto exercer a função de Diretor de Controle Processual na SUPRAM Zona da Mata
871 nós discutimos isso em reuniões de alinhamento exaustivamente, essas discussões nos levaram a
872 crer que não havendo o transitado julgado deve se garantir o benefício ao empreendedor, porque,
873 por que na eventualidade de uma decisão contrária, ou seja, cancelando o auto de infração,
874 descaracterizando o auto de infração ele teria sim a sua licença garantida, mas ele teria deixado
875 de ter um benefício previsto em norma, então existe essa possibilidade, muitas vezes a ampla
876 defesa contraditório não foi exercido ainda, ou seja, são autuações recentes que estão no prazo de
877 defesa, então é, depois pra ele fazer esse requerimento, a gente teria que aguardar o julgamento
878 de auto de infração, ele teria que fazer um documento isolado, enfim, pra requerer o acréscimo
879 de dois anos e atenção a esses princípios constitucionais que os núcleos jurídicos da SUPRAM's



880 definiram na ocasião, isso já tem alguns anos, que esse benefício, ele ocorreria sempre que
881 houvesse ali, ou não houvesse o transito julgado nas infrações, ou seja, quando não houvesse
882 uma decisão definitiva, ou seja, quando aplicação da penalidade não fosse definitiva o
883 empreendedor faria jus a esse acréscimo, não obstante todas as considerações que consta
884 inclusive nesse parecer aí, que eu já tomei conhecimento, há um indício de irregularidade (*falhas*
885 *na gravação*) constatou o ato, ou enfim, a infração administrativa, isso tudo já foi ponderado
886 pela SEMAD, talvez seja um momento de buscarmos um novo alinhamento, uma nova
887 consolidação de entendimento até pra fazer face a essas questões que estão surgindo aqui hoje e
888 já surgiram também na Zona da Mata, então fica aqui só esse registro, de que a SEMAD já
889 discutiu essa questão, isso não é algo que passou despercebido por nós das SUPRAM's, e que
890 nós ponderamos no sentido de garantir benefício àquele que não sofreu a penalidade
891 definitivamente. Só um parênteses pessoal, tem um veículo atrapalhando aqui a entrada ou a
892 saída aqui do auditório, HGV 2785, uma Montana Branca, ok, muito obrigado. Leonardo Castro
893 Maia, Ministério Público – senhor presidente, eu entendo a posição, respeito, só que essa posição
894 ela leva o seguinte, à uma situação de perplexidade que é a seguinte, só teríamos licença ou com
895 bônus, ou com benefício ou licença com castigo, nós não teríamos licença com o valor padrão do
896 prazo de licenciamento, o que a norma estabelece o prazo é de seis anos, aí a norma fala assim,
897 aquele que não teve nenhuma autuação, nada, vai ganhar um bônus de dois anos, se nós
898 entendermos dessa forma que o senhor coloca, nós chegaremos a esse resultado que só teríamos
899 licença ou com bônus ou castigo, ou tira dois ou acresce dois, então de que adianta a norma falar
900 que o prazo de validade é de seis, então eu quero crer que o acréscimo de dois é de fato um
901 prêmio, um prêmio pra aqueles que não tiveram nada, não tiveram sequer autuação, não se trata
902 de castigar, e a possibilidade, ah e se depois for, esse auto de infração for julgado e subsistente,
903 depois se discute, requer, agora, o auto de infração existe, se ele é julgado insubsistente, depois
904 se discute, requer, agora, o auto de infração existe, se ele é julgado subsistente com transito
905 julgado ele vai dar o castigo de dois, não estou propondo que seja aplicado o castigo, só estou
906 interpretando que para que nós tenhamos a licença num prazo irregular nós temos que interpretar
907 a norma dessa forma, senão nós chegaremos a conclusão que a licença sempre vai ter um prazo
908 ampliado ou então ele vai ter que ser reduzido, não vejo isso, se fosse assim não existia um prazo
909 padrão ne, então essa que é o princípio, não é a nossa idéia aqui de prejudicar o empreendedor,
910 agora, beneficiar sim, aqueles que não tiveram nada, eles tem que ser beneficiados, aqueles que
911 não tiveram sequer autuação, eu acho que é isso que a norma quis ao falar que concede os dois
912 anos de prazo, então não se trata de, uma questão em aberto, que está sendo discutido, não é isso,
913 a questão é no dia de hoje, da licença, porque a norma inclusive fala isso, prazo de requerimento,
914 da licença, nessa data, eu tenho nada, então eu ganho dois, se eu tenho alguma coisa permaneça
915 como está, se eu, essa foi a interpretação da Câmara Recursal que é uma interpretação que eu
916 achei muito razoável, muito interessante e por isso trouxe aqui o precedente ne, e mais do isso,
917 eu diria o seguinte, as SUPRAM 's de fato tem que se reunir, tem que interpretar, tem que
918 discutir como fazer seus pareceres também, mas quem tem que decidir isso é a Unidade
919 Colegiada e a Câmara Recursal nos casos de competência dela, então não é o Colegiado que tem
920 que se dobrar o posicionamento da SUPRAM, eu não estou querendo com isso diminuir, só estou
921 querendo esclarecer o seguinte. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata –
922 eu apenas destaquei aqui que essa questão já foi avaliada. Leonardo Castro Maia, Ministério
923 Público – não estou discutindo essa questão, eu vou até, se me fizer compreender
924 equivocadamente eu peço desculpas, eu vou refazer, reformular ne, mas reformulando eu diria o
925 seguinte, esse entendimento, essa jurisprudência ela é criada pelo Conselho, pelo Colegiado, não
926 é, eu acho até que, nós temos que ficar atentos ao que diz a Câmara Recursal e as SUPRAM 's
927 também, no sentido de se essa mantiver uma tendência que eu acredito que será esse o caso, os
928 posicionamentos ficariam em segurança jurídica, o empreendedor sabe, se eu não tenho autuação



929 nenhuma eu vou ganhar dois anos, se eu tenho uma autuação eu vou permanecer como estou, eu
930 não vou ser nem prejudicado e nem beneficiado, ninguém está me prejudicando, mas também
931 não estão me dando um prêmio, e se eu for autuado com transito e julgado eu vou ser castigado e
932 vou perder dois anos ne, não é isso que eu estou sugerindo não, não estou sugerindo castigo pro
933 empreendedor, considerando que ele permaneça com seis anos, que é o prazo regulamentar de
934 seis anos e um prazo razoável pra operação. Wilson Starling, SEDE – eu gostaria só de questionar
935 o seguinte, digamos que ele está em fase de recurso e que ele venha ser procedente ao recurso,
936 anulando auto de infração e a notificação e assim por diante, ele poderá requerer esse bônus
937 depois? Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – entendo que sim, eu
938 entendo que sim. Wilson, Starling, SEDE – então quer dizer que nós vamos votar seis anos, mas
939 se ele conseguir cancelar o auto de infração ele vai requerer e vai ter automaticamente
940 independentemente de qualquer coisa. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – eu concordo,
941 eu não sei se automaticamente, porque depende da autuação, sim, é possível. Leonardo Sorbliny
942 Schuchter, Superintendente Zona da Mata - o colegiado ele tem que ponderar sobre essas
943 questões nebulosas e a daqui também tem que partir iniciativa de mudar a norma, porque existem
944 pontos cegos da norma, esse é um deles, várias normas nós temos questões que, em várias
945 normas nós temos questões que não estão bem, não foram bem tratadas, não são de forma tão
946 clara assim nem pro cidadão, pro empreendedor, que gera uma insegurança jurídica muito grande
947 e nem pro órgão ambiental que vai analisar, então essa é uma das questões, existem outras tantas,
948 e é importante que o colegiado firme posicionamento sim, mas que é importante sim, mas que a
949 gente busque até alteração da própria norma pra que não paire nenhuma dúvida. Sydney Almeida
950 Lage, CODEMA de Itabira – isso está previsto na norma, vai ser colocado? Isso está previsto?
951 Não está previsto, isso é novidade. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata
952 – como assim conselheiro? Sydney Almeida Lage, CODEMA de Itabira – ser julgado procedente
953 e ter que voltar atrás, ele vai ter que entrar aqui de novo, vocês vão aceitar o pedido? Leonardo
954 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – entendo que sim, entendo que sim, é
955 possível fazer um adendo ou algo semelhante caso haja uma decisão e essa decisão se torne.
956 Sydney Almeida Lage, CODEMA de Itabira – então porque que a gente já coloca já no resultado
957 da votação que caso seja procedente a defesa do cliente ele terá direito a pedir mais dois anos.
958 Wilson Starling, SEDE - uma partizinha Sydney, mas acontece o seguinte, a hora que
959 condicionar isso, se por um acaso a multa prevalecer ele vai perder dois anos. Sydney Almeida
960 Lage, CODEMA de Itabira – ele está condenado. Wilson Starling, SEDE - aí é que está, eu só
961 estou. Sydney Almeida Lage, CODEMA de Itabira - os dois lados vale, os dois lados. Leonardo
962 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – não, não, não, a penalidade (*falhas na*
963 *gravação*) até o requerimento da licença de operação, então se ele tivesse um auto de infração
964 julgado até o dia que ele fez o requerimento da revalidação aí sim. Sydney Almeida Lage,
965 CODEMA de Itabira - ele já teria perdido, mas ele não perdeu. Leonardo Sorbliny Schuchter,
966 Superintendente Zona da Mata – a nova autuação, a autuação que é feita agora durante a análise,
967 ela é como Dr. Leonardo mencionou, ela não surtiria nenhum efeito nesse momento, nem pra
968 diminuir o prazo e nem pra aumentar. Sydney Almeida Lage, CODEMA de Itabira – mas hoje a
969 gente está julgando, você vai dar um parecer, o cliente vai receber isso em casa, nos seus
970 escritórios, está julgado, hoje, está votado aqui, então acho que poderia botar um adendo, se a
971 pessoa for inocente no seu julgamento, ela teria a licença automaticamente mais dois anos, você
972 vai ter que começar tudo de novo, tudo outra vez. Leonardo Sorbliny Schuchter,
973 Superintendente Zona da Mata – depende uma comprovação, isso tem que ser verificado.
974 Sydney, Almeida Lage, CODEMA de Itabira – apresentar o julgamento, aos órgãos do
975 colegiado, aos órgãos da SUPRAM e ela automaticamente faria isso, pra não prejudicar o cliente.
976 Leonardo Castro Maia, Ministério Público – olha, eu compreendo a preocupação do colega, mas
977 eu queria só ponderar o seguinte, uma das coisas, há necessidade de estabelecer uma prazo de



978 validade ta, e nós não sabemos se depois o empreendedor vai querer, ele pode permanecer com
979 seis anos, na verdade ele pode até não requerer a licença, ele pode desistir da licença, pode
980 requerer outra, ele pode requerer alteração de condicionante, olha, o próximo processo que nós
981 vamos decidir aqui é do DNIT, requerendo uma alteração de condicionante, quando nós
982 estabelecemos uma condicionante, nós não colocamos, olha, nós estabelecemos a condicionante,
983 mas as condicionantes podem a qualquer momento alteradas, não, as condicionantes são aquelas,
984 se ele depois quer requerer alteração, uma questão que compete a ele se ele quiser, se ele assim
985 desejar, senão as coisas ficam muito soltas no ar, aí sim nós encaminhamos pra segurança
986 jurídica, a questão é, a licença é essa e a validade é essa, ponto, se amanhã eu me senti
987 prejudicado eu requeiro e aí a questão é ponderar, olha, é razoável isso que você está requerendo
988 é, então vamos conceder a ele o benefício, não, não é, não será concedido, agora colocar, olha
989 essa, porque na verdade essa cláusula de que tudo pode ser alterado ela já paira sobre todo
990 *(falhas na gravação)* jurídico, é a clausula *(falhas na gravação)* enquanto as coisas continuarem
991 como estão as licenças dessas forma valerão dessa forma e serão executadas dessa forma, isso já
992 existe, não sei, eu que colocar, olha, se for julgado você vai ganhar, mas se não for julgado você
993 vai ser penalizado por mais dois anos, aí perdeu o sentido, sim, se ele quiser, mas se ele não
994 requerer ne. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – só um parênteses,
995 mais uma vez, existem um outro veículo também atrapalhando a entrada e saída aqui, HEF 0075,
996 HEF 0075, também peço, por favor, que o proprietário retire o veículo. Emerson, SUPRAM
997 Leste – eu estou lendo o parecer do colega aqui com relação a esse processo específico, já teve o
998 transito julgado de um processo dele de auto de infração durante a concessão da licença anterior
999 e a formalização da licença, só que a somatória dos pontos não atingiu, no caso somou três
1000 pontos não atingiu seis pelo motivo não teve redução, então nesse caso não cabe a sugestão do
1001 conselheiro pra avaliar ou não a redução ou ampliação porque já foi julgado nesse caso.
1002 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ele não vai fazer juz aos dois
1003 anos também. Emerson, SUPRAM Leste - não vai fazer. Leonardo Sorbliny Schuchter,
1004 Superintendente Zona da Mata – valeu a discussão ne, vamos colocar em votação, é, sempre vale
1005 pra fins de registro pra amadurecimento, 7.2 Emalto Indústria Mecânica Ltda, nós vamos então
1006 colocar em votação com o prazo de seis anos porque foi esclarecido aqui já houve uma
1007 penalidade com transito e julgado então não há o que se discutir alteração do prazo, o prazo se
1008 manteria o mesmo, ok, aqueles que estiverem de acordo com o parecer único da SUPRAM,
1009 permaneçam como estão, APROVADO por unanimidade. Item 8 - Processo Administrativo para
1010 exame de Alteração de Condicionante da Licença de Instalação: 8.1 Departamento Nacional de
1011 Infra-Estrutura de Transportes / DNIT – 381. destaque do. Leonardo Castro Maia, Ministério
1012 Público – senhor presidente, só fiquei com dúvida se foi estabelecido seis anos? Leonardo
1013 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – seis anos conforme o parecer. Emerson,
1014 SUPRAM Leste – o parecer tem a sugestão de oito anos, porque mesmo tendo o auto com
1015 transito e julgado somou só três pontos, provavelmente foi uma infração grave, com isso não
1016 teve a, e nem manteve, ele ampliou, porque não somou seis. Leonardo Castro Maia, Ministério
1017 Público – então eu pediria que fosse votado seis. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente
1018 Zona da Mata – e eu discordo da SUPRAM porque eu entendo que ele sofreu penalidade, aí
1019 sofreu penalidade, não tem o que discutir, então vamos, eu vou retornar aqui ao item 7.2, nós não
1020 podemos prosseguir sem resolver essa questão, a SUPRAM vai manter o entendimento?
1021 Emerson, SUPRAM Leste – veja bem, no processo anterior que não tinha auto de infração com
1022 transito e julgado, o Conselho decidir pelo prazo de redução de validade, nesse que tem como
1023 processo transito e julgado seria uma disparidade votar de forma contrária. Leonardo Sorbliny
1024 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – você tem o texto aí? Wilson Starling, SEDE – eu
1025 acho que não há disparidade nenhuma nós votarmos aqui, eu entendo, esse é o meu pensamento
1026 é que com todas as questões levantadas pelo Leonardo, eu entendo a preocupação dele e tudo,



1027 mas não há nada que obsta em fornecer os oitos anos de forma alguma, numa decisão
1028 jurisprudência, entre aspas. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – mas a legislação não
1029 fala pra oferecer os dois anos não, a legislação não fala pra oferecer os dois anos não, só se ele
1030 não tivesse sido autuado. Wilson Starling, SEDE – perfeito, a data do, mas estabelece uma
1031 quantidade de pontos. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – tem a pontuação de fato, é.
1032 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – Emerson, por favor, eu vou
1033 deixar pra você explicar. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – mas além da questão da
1034 pontuação, e aí é o que nós trouxemos aqui, que é decisão da Câmara é o seguinte, se eu fui
1035 autuado ne, embora sem transito eu não posso ser beneficiado com bônus. Wilson Starling,
1036 SEDE – na verdade, se eu estou entendendo bem, a licença pra seis anos, ele vai ser obrigado a pedir
1037 a renovação da licença dele com seis anos, e se for dado já, vamos dizer assim, de benefício mais
1038 dois anos, passaria pra oito, então eu acredito também que não vai penalizar em nada, o que vai
1039 penalizar é exatamente ao invés de ter oito anos pra entrar com processo de renovação da
1040 licença, ele vai precisar de seis anos, até um prazo razoável. Leonardo Castro Maia, Ministério
1041 Público – penalizado seria se nós estabelecêssemos quatro anos ne, seis anos é o prazo normal da
1042 licença. Wilson Starling, SEDE – mas eu mantenho o meu entendimento anterior, estou com, só
1043 pra ficar contra D, Alice, que até agora não votei nada contra D. Alice, mas acho que agora eu
1044 entendi por que. Emerson, SUPRAM Leste – a questão é a seguinte, uma coisa é o entendimento
1045 da SUPRAM em relação à Norma, outra coisa é aquilo que os senhores conselheiros votaram
1046 hoje, aqui que foi contrário à opinião da SUPRAM, então nesse sentido o que eu quis dizer em
1047 disparidade que se no processo anterior que durante a vigência da concessão da licença anterior e
1048 a formalização do processo que estava votando não teve mesmo com transito julgado, e mesmo
1049 assim foi mantida o prazo de seis anos simplesmente pelo fato dele ter um auto de infração, sem
1050 estar com o transito e julgado nesse processo aqui em havendo não há só o processo, mas há sim,
1051 um processo com transito julgado por penalidade aplicada grave com três pontos, mas mesmo
1052 assim a SUPRAM deu dois anos a mais porque não somou os seis pontos conforme determina
1053 aqui a DN 17. Wilson Starling, SEDE – eu agradeço Dr. Emerson por ter esclarecido e eu acho
1054 que a gente tem que ter coerência, então como eu votei na anterior pelos oito anos, eu continuo
1055 votando, muito obrigado. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, e
1056 eu também vou ratificar meu posicionamento, agora sim, eu compreendi devidamente o
1057 empreendimento foi autuado, houve a aplicação definitiva, porem essa aplicação definitiva da
1058 penalidade não possibilitou que se atingisse a pontuação dos eis pontos previstos na norma pra
1059 redução, então não haverá redução, a SUPRAM entende que deve haver o acréscimo e a
1060 Procuradoria Geral de Justiça que deve-se manter o prazo anterior que é de seis anos, agora sim,
1061 ficou claro pra todos? Então vou colocar em votação à pedido aqui da Procuradoria
1062 destacadamente o prazo de validade do item 7.2, aqueles que estiverem de acordo com a
1063 proposta da Procuradoria, que é pela alteração do prazo para seis anos permaneça como está, 7
1064 votos contra, 11 votos a favor, vamos lá, me ajudem aí, cadê a acessória minha aqui, uai, aqueles
1065 que estiverem de acordo com a proposta da Procuradoria que é alteração do prazo pra seis anos
1066 permaneça como está, quem for contra se manifeste 7 votos contrários à proposta, 11 votos a
1067 favor, ok, 11 votos a favor da proposta então, o prazo de validade do item 7.2 Emalto Indústria
1068 Mecânica Ltda, é de seis anos, conforme decisão dessa URC. Item 8 - Processo Administrativo
1069 para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Instalação: 8.1 Departamento Nacional
1070 de Infra-Estrutura de Transportes / DNIT – 381, destaque do CBH Piracicaba. NÃO SEI QUEM
1071 FALOU - boa tarde presidente, como eu estava em dúvida, e a SUPRAM acabou me
1072 esclarecendo a dúvida desse item, eu retiro o destaque, porque eles já me esclareceram o quê que
1073 era a mudança lá da condicionante, que eu não tive acesso exatamente a esse processo aqui, e eu
1074 já consegui ali tirar minhas dúvidas. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata
1075 – ok, então não havendo mais nenhum destaque, eu coloco em votação o item 8.1, aqueles que



1076 estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM permaneçam como estão, APROVADO por
1077 unanimidade. Muito bem senhores, vamos então encerrar a nossa reunião, por favor, ao
1078 microfone. Se identifique. Marília Fernandes Fondora, Supervisora de Meio Ambiente de
1079 Desapropriação do DNIT em Minas Gerais – com relação a condicionante 24, o que foi pedido
1080 pelo DNIT foi que colocasse antes do início da supressão de mata atlântica em estágio médio que
1081 foi o que seria anuído pelo IBAMA, ta, que da outra vez eu tinha pedido pra explicitar, aí não
1082 leram e eu, passou batido, e outra coisa que eu queria que modificasse também é o seguinte,
1083 apresentar ao IBAMA o termo de compromisso celebrado com o IEF, definido na compensação
1084 pela supressão de vegetação conforme determina o termo de compromisso, o termo de
1085 compromisso que o DNIT assinou ele fala que nós temos que assinar o termo de compromisso
1086 com o IEF pra cumprir a lei né, não precisava de ter assinado pra assumir a lei, a gente já vai
1087 cumprir, e na lei fala que a gente tem que assinar o termo, que a gente não pode fazer a supressão
1088 antes de assinar esse termo, de mata atlântica ne, que aqui fala da vegetação a ser anuída pelo
1089 IBAMA e depois fala que nós temos que publicar o estrato desse termo, nós temos que registrar
1090 em cartório, nós temos que apresentar pro IBAMA as comprovações, então as comprovações de
1091 um termo de compromisso, é com relação ao extrato e a publicação, eu não tenho que apresentar
1092 um termo de compromisso que eu assinei com o IEF para o IBAMA, o que eu assinei com IEF
1093 eu assinei com o IEF, eu tenho que comprovar pro IBAMA que eu assinei o termo, então isso é o
1094 extrato e a comprovação do cartório. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da
1095 Mata – ok, muito obrigado, fica aqui registrado. Denise Bernardes Couto, FIEMG – senhor
1096 presidente acabou? Posso só fazer uma manifestação que a FIEMG quer que deixa registrado em
1097 ata, *(falhas na gravação)* queremos registrar em ata ne, a FIEMG ela não é contrária à obtenção
1098 do AVCB, muito pelo contrário, ela é favorável, entretanto vou ratificar novamente, a FIEMG
1099 entende que o mesmo, que esse documento não deve ser atrelado ao licenciamento ambiental,
1100 tendo em vista, como eu já disse antes, a própria legislação exige isso nos processos em geral,
1101 ela exige apenas pra empreendimento como postos de combustíveis conforme disposto no
1102 CONAMA 273, então só pra registrar, a FIEMG não é contra a obtenção do AVCB pelos
1103 empreendimentos, mas ela, entendemos que não deve ser atrelado ao licenciamento ambiental,
1104 uma vez que a legislação em vigor não prevê isso ta, queremos deixar registrado em ata. Wilson
1105 Starling, SEDE – uma partizinha, também apenas pra, acho que a gente tem que ter bastante
1106 consciência naquilo que a gente faz aqui, essa licença do corpo de bombeiros, o corpo de
1107 bombeiro tem capacidade de autuar? Tem, ele tem capacidade de fechar um empreendimento
1108 porque ele não está atendendo as normas de prevenção de incêndio, esse tipo de coisa? Então nós
1109 estamos criando um bis em idem, nós estamos aqui como conselheiro colocando uma
1110 condicionante, essa condicionante e na verdade o próprio corpo de bombeiros já tem essa
1111 liberdade, inclusive de chegar e fechar o estabelecimento por descumprimento de norma de
1112 segurança contra incêndio, então é uma questão que a gente tem que analisar com muita calma,
1113 Dr. Leonardo hoje fez as ponderações dele aqui, agente entende e reconhece até a sua
1114 preocupação, mas realmente a gente tem que analisar as coisas com mais consciência porque na
1115 verdade nós estamos criando um bis em idem, uma obrigação como, dando um apelido para
1116 legislação que já é condicionante, então quero apoiar aqui a colocação da nossa conselheira
1117 Denise da FIEMG aqui e acho que realmente para as próximas vezes nós temos que analisar isso
1118 com mais calma. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – senhores, a
1119 questão já está no judiciário, vamos aguardar a decisão definitiva, eu acho que é muito
1120 importante refletir, a URC votar de acordo com sua consciência ne, e ao mesmo tempo temos
1121 que estar atentos ao conjunto da legislação e as obrigações que devem incidir também sobre os
1122 empreendedores o quê que deve ser exigido ou não, apenas vou pedir aos senhores o seguinte,
1123 houve essa manifestação aqui e nós já estamos no momento do encerramento, nós não, podemos
1124 até abrir uma exceção, mas isso é um assunto que deve ser discutido em cada processo, e ou nos



1125 assuntos gerais já que é uma matéria que vai movimentar bastante aqui a URC em todos os
1126 julgamentos, todos os itens vão passar por essa ponderação, não só nessa URC mas, todas URC's
1127 também, enfim, temos que achar um caminho que seja de equilíbrio, um caminho que seja justo,
1128 proporcional pra sociedade e pro órgão ambiental considerando as competências que sejam, que
1129 estabelecidas pra cada órgão, e existem órgãos distintos de atuação, como devem comunicar esse
1130 atos? Eis a questão ne. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – realmente a questão já foi
1131 discutida, é discutida no judiciário, mas como foi, é trazida de novo no final, ponderar o
1132 seguinte, em consideração ao que o conselheiro especificamente falou, não voltando toda
1133 discussão anterior, essa questão ela, como todas as demais questões ambientais que tem nas
1134 condicionante são baseadas em alguma determinação legal, todas as condicionantes são baseadas
1135 em alguma determinação legal, o importante é que a questão ambiental ela é uma questão ampla
1136 e, multifacetária e multidisciplinar, envolve muitas questões e em muitos empreendimentos
1137 questão de prevenção de incêndios vai ser importante, como é o caso desse empreendimento que
1138 nós votamos hoje e não se trata de um bis e idem, de fazer o que o corpo de bombeiros fazem,
1139 não é isso ne, se nós estamos exigindo que o corpo de bombeiro faça nós não estamos tomando
1140 lugar do corpo de bombeiros, não é isso, um juiz de direito quando autoriza um alvará de festa,
1141 juiz da infância, pra adolescente, ele pede o auto de vistoria do corpo de bombeiros, e ele
1142 também como juiz pode determinar, pode fechar, pode interditar o estabelecimento, no entanto
1143 ele pede esse AVCB, quando vai ter uma festa aqui, a Expo Leste, outras, é pedido o AVCB,
1144 porque ali tem presença de pessoas e etc e tal, e nós aqui do Conselho Ambiental caminhamos no
1145 mesmo sentido, se aquilo tem repercussão ambiental, é da nossa competência, deve ser
1146 conhecido, deve ser apreciado. Marcelo Axer Alvez Rezende, BRACELPA – falar que a gente
1147 também coaduna com o entendimento da FIEMG, no sentido que realmente o auto de vistoria ele
1148 é um documento importante, deve ser exigido fazer parte dentre um arcabouço de exigências,
1149 mas não dentro do licenciamento ambiental, e a gente não é contra a exigência do AVCB mas, é
1150 contra sim dentro as exigências do processo licenciatório. Leonardo Sorbliny Schuchter,
1151 Superintendente Zona da Mata – ok, muito bem senhores, agradeço a presença de todos, um
1152 grande abraço, até a próxima, se Deus quiser.